



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.822, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.802, de 13 de novembro de 2018, que aprova a expansão da Rede de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o acréscimo de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória;
- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 5 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões



Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
- o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, que estabelece diretrizes para o enfrentamento da tuberculose no território nacional, 2019;
- o Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil, 2022;
- o Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis no Brasil, 2018, e suas atualizações;
- a Linha de Cuidado da Tuberculose: Orientações para Gestores e Profissionais de Saúde, 2021;
- o Protocolo para Vigilância do Óbito com Menção de Tuberculose nas Causas de Morte, 2017;
- o Guia Orientador: Promoção da Proteção Social para as Pessoas Acometidas pela Tuberculose, 2022;
- o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública - Estratégias para 2021-2025;
- o Plano Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública em Minas Gerais - 2019 – 2022 e suas atualizações;
- a Resolução CES/MG nº 72, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023;
- a Nota Técnica Conjunta nº 2/2022 – DMEST/SAF/SUBPAS/SES-MG e CT/DVCC/SVE/SVS/SES-MG, sobre a Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis;
- o impacto da estratificação por grau de risco clínico e de abandono do tratamento da tuberculose, 2021;
- a necessidade de se intensificar as ações de gestão, assistência e vigilância voltadas à tuberculose, bem como implantar os Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública nos municípios de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB SUS/MG em sua 285ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de maio de 2022.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios das estratégias definidas nos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.822, DE 18 DE MAIO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.822, de 18 de maio de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer as ações de gestão, vigilância e assistência voltadas ao enfrentamento da tuberculose nos municípios do estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os municípios contemplados encontram-se listados no Anexo I desta Resolução e deverão utilizar o recurso exclusivamente para as ações do programa de controle da tuberculose, que serão previstas no Instrumento de Planejamento Municipal, conforme disposto no Capítulo III desta Resolução.

**CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

Art. 3º – Conforme o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, são competências do Programa Municipal de Controle da Tuberculose:

I - executar as ações para o controle da tuberculose localmente e supervisionar/monitorar no nível central do município;

II - realizar articulações intra e intersetoriais que possam fortalecer as ações de controle da tuberculose;



III - monitorar os indicadores epidemiológicos, bem como acompanhar o cumprimento de metas propostas nos instrumentos de gestão do SUS;

IV - coordenar a busca ativa de sintomáticos respiratórios no município, bem como supervisionar e participar da investigação e do controle dos contatos de pessoas com tuberculose na comunidade;

V - notificar os casos de tuberculose no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (Sinan), bem como acompanhá-los, por meio do sistema de informação, durante todo o tratamento, com a geração de boletins de acompanhamento mensal;

VI - analisar e divulgar informações epidemiológicas por meio de boletins e informes e utilizá-las para fins de definição de prioridades, planejamento, monitoramento, avaliação, bem como para o fortalecimento da transparência ativa e do controle social;

VII - realizar visitas de monitoramento das ações de controle da tuberculose aos serviços de saúde;

VIII - Assegurar a realização dos exames diagnósticos, conforme preconizado nas normativas vigentes;

IX - participar da operacionalização do tratamento diretamente observado no município e acompanhar as medidas de controle preventivas e profiláticas;

X - providenciar, junto ao órgão regional ou estadual, os medicamentos para o tratamento da tuberculose e distribuí-los às respectivas unidades de saúde;

XI - articular-se com as unidades executoras, como as equipes da Estratégia de Saúde da Família e/ou de agentes comunitários e com os segmentos organizados da comunidade, aperfeiçoando as ações de controle da tuberculose em todas as suas fases, inclusive com a participação da sociedade civil na promoção à saúde e no controle social das ações realizadas pelos três níveis de governo;

XII - participar do planejamento, programação e organização das Redes de Atenção à Saúde para o atendimento ao paciente com tuberculose, em articulação com sua esfera estadual;

XIII - identificar e organizar a rede de laboratórios locais e suas referências municipais, regionais e estaduais;

XIV - identificar, mapear e capacitar as equipes da Atenção Básica sobre as ações de controle da tuberculose com o apoio do estado;



XV - identificar, mapear e capacitar as unidades de referência secundária e terciária para o controle da tuberculose com o apoio do estado;

XVI - estimular a organização e a participação da sociedade civil no controle da tuberculose; e

XVII - elaborar e distribuir materiais educativos/informativos.

CAPÍTULO III

DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - As ações a serem executadas deverão ser inseridas em instrumento de planejamento, denominado “Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública”.

Parágrafo único - O Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública deverá ser elaborado, preferencialmente, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º – As ações do plano, necessariamente, deverão ter como objetivo o alcance das metas estabelecidas para os seguintes indicadores, estabelecidos no Anexo IV desta Resolução:

I - percentual de Sintomáticos Respiratórios Examinados;

II - percentual de casos tuberculose pulmonar com cultura realizada;

III - percentual de casos novos de tuberculose com o exame de HIV realizado;

IV - percentual de casos de tuberculose pulmonar em Tratamento Diretamente Observado (TDO);

V - percentual de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial encerrados por cura; e

VI - percentual de casos de tuberculose encerrados em tempo oportuno.

Art. 6º – Os Planos Municipais pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública devem conter ações para os pilares definidos nos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, a saber:

I – Pilar 1: Prevenção e cuidado integrado centrados na pessoa com tuberculose;



II – Pilar 2: Políticas arrojadas e sistema de apoio; e

III – Pilar 3: Intensificação da pesquisa e inovação, conforme modelo do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º – Os Planos Municipais devem incluir ações estratégicas como, por exemplo:

I – vigilância do óbito com menção de tuberculose nas causas de morte;

II – vigilância da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis*, incluindo a utilização do sistema de informação IL-TB;

III – qualificação dos sistemas de informação Sinan, IL-TB e SITE-TB;

IV – fortalecimento das articulações intra e intersetoriais e com a sociedade civil voltadas às populações especiais e a redução das situações de vulnerabilidade social das pessoas com tuberculose; e

V – qualificação da assistência junto à Atenção Primária e organização da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 8º – Sugere-se que os Planos Municipais contenham ações para implantação do Instrumento de Estratificação por Grau de Risco Clínico e de Abandono do Tratamento da Tuberculose, conforme modelo do Anexo VI desta Resolução.

§ 1º – O instrumento permite organizar os níveis de atenção com o fortalecimento da rede de cuidado e estabelecer intervenções centradas na pessoa com tuberculose com a mitigação de riscos potenciais, a fim de obter a cura da doença.

§ 2º – O instrumento é estruturado em duas partes:

I - o grau de risco clínico (baixo, médio, alto e muito alto) segundo a forma da doença, comorbidades, resistência bacteriana e situações clínicas, com o objetivo de encaminhar o usuário com tuberculose para o nível ideal de assistência à saúde (Atenção Primária, Referência Secundária ou Referência Terciária); e

II - o grau de risco de abandono do tratamento (baixo ou alto), visando a instituição de medidas para evitar o abandono – vinculando à unidade de Atenção Primária de Saúde de abrangência.



§ 3º – Cada município poderá adaptar o instrumento com a descrição dos pontos/serviços da rede de saúde local e os recursos existentes, devendo-se manter as diretrizes preconizadas.

Art. 9º – A avaliação da execução das ações previstas nos Planos Municipais pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, bem como o monitoramento do alcance das metas estabelecidas nesta Resolução, deverão ser realizados pelo Gestor do Programa, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.094/2020, com apoio da Referência Técnica em Tuberculose da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG.

Art. 10 – Os municípios que realizarem pactuação por meio da assinatura do Termo de Compromisso no SiGRES, prevista no art. 13º desta Resolução, deverão realizar a avaliação da execução das atividades previstas no Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, por meio do Relatório de Gestão, que deverá ser encaminhado em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do último dia previsto para execução das ações, conforme art. 13 desta Resolução.

Parágrafo único – O modelo de Relatório de Gestão encontra-se disponibilizado no Anexo III desta Resolução.

Art. 11 – A Coordenação de Tuberculose/SES-MG será responsável pelo apoio técnico às Referências Técnicas em Tuberculose das respectivas Superintendência/Gerência Regionais de Saúde, como também pela apuração das metas estabelecidas no Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 12 – O valor global do incentivo financeiro previsto nesta Deliberação será de R\$ 30.394.974,20 (trinta milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) que correrá à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1,



4291.10.305.150.4349.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 444542 - 10.1, UPG: 0851.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em 2 (duas) parcelas, sendo uma parcela fixa, no valor de R\$ 18.236.984,52 (dezoito milhões duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); e outra parcela variável, no valor máximo de R\$ 12.157.989,68 (doze milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), repassadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva, após assinatura de Termo de Compromisso, no termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 2º - O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 3º - Para os municípios que não alcançarem minimamente 05 (cinco) das 06 (seis) metas estabelecidas, o valor global do incentivo financeiro corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável, por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo IV desta Resolução.

§ 4º - Os cálculos do incentivo financeiro foram realizados considerando-se o critério populacional:

I - valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) per capita;

II - piso mínimo para a parcela fixa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - teto máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para parcela fixa e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para parcela variável ; e

IV - recebimento de 20% (vinte por cento) do valor total da parcela variável para cada meta atingida em relação aos indicadores descritos no Anexo IV.

§ 5º - Para o recebimento do valor total da parcela variável, o município deverá alcançar, minimamente, 5 (cinco) metas definidas para os referidos indicadores.

§ 6º - A estimativa populacional para o ano de 2021 (dois mil e vinte e um) foi extraída das informações disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



§ 7º - Os valores referentes ao repasse de incentivo financeiro por município beneficiário estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 13 - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado o Termo Compromisso, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES), ou outra forma autorizada pela SES/MG.

Art. 14 – Após assinatura do Termo de Compromisso, os gestores municipais deverão apresentar, em 60 (sessenta) dias corridos, o Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, podendo-se utilizar modelo disponibilizado no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública deverá ser enviado às respectivas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde, via e-mail institucional, que por sua vez encaminhará à Coordenação de Tuberculose/SES-MG as informações consolidadas.

§ 2º - Caso o gestor municipal não consiga atender ao prazo estipulado no caput deste artigo, poderá solicitar à Unidade Regional de Saúde dilação de prazo para apresentação do Plano Municipal, por meio de e-mail institucional, ou outra forma autorizada pela SES/MG, mediante devida justificativa.

Art. 15 – Dentre o montante global, 60% (sessenta por cento) do valor corresponde à parcela fixa e 40% (quarenta por cento) do valor corresponde à parcela variável.

§ 1º – Dos recursos referentes à parcela fixa, 50% (cinquenta por cento) devem ser destinados para despesas de capital e 50% (cinquenta por cento) para despesas de custeio.

§ 2º – Os recursos referentes à parcela variável devem ser integralmente destinados à despesas com custeio.

§ 3º – Sugere-se que as despesas de custeio sejam executadas para aquisição de insumos, material de consumo, ampliação das equipes com a contratação de profissionais de saúde e digitadores; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias.



§ 4º – Sugere-se que as despesas de capital sejam executadas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e/ ou obras, dentre outros.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS E MONITORAMENTO

Art. 16 – A parcela variável do recurso será transferida após 28 (vinte e oito) meses, contados a partir do recebimento da parcela fixa, condicionada ao monitoramento do alcance das metas, estabelecidas no Anexo V desta Resolução, e corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global, previsto no art. 11 deste instrumento.

Art. 17 - O monitoramento do alcance das metas estabelecidas será realizado pela Coordenação de Tuberculose/SES-MG, previsto para ocorrer em outubro de 2024, mediante avaliação dos indicadores relacionados no Anexo IV e metas definidas no Anexo V desta Resolução.

§ 1º - Para cálculo dos indicadores, serão considerados os casos diagnosticados no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

§ 2º - Os indicadores serão tabulados levando-se em consideração o município de residência dos casos diagnosticados.

Art. 18 - Para os municípios que não apresentarem notificação de casos de tuberculose no período avaliado (janeiro de 2023 a dezembro de 2023), será realizado um segundo monitoramento, previsto para ocorrer em outubro de 2025, mediante avaliação dos indicadores II a VI, estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores no segundo monitoramento, serão considerados os casos diagnosticados no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 19 - Será utilizado como fonte de dados a ‘Planilha de Sintomáticos Respiratórios’ para o Indicador I; e os ‘Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)’ para os demais indicadores estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.



§ 1º - Os municípios deverão registrar todas as pessoas sintomáticas respiratórias avaliadas e examinadas na ‘Planilha de Sintomáticos Respiratórios’.

§ 2º - A planilha a que se refere o caput deste artigo, deverá ser preenchida pelo serviço de saúde e encaminhada mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde, que fará o envio às respectivas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde, que encaminharão o consolidado de informações à Coordenação de Tuberculose – CT/SES-MG.

§ 3º - Caso o município não encaminhe a ‘Planilha de Sintomáticos Respiratórios’ mensalmente no período de avaliação do Indicador I, a meta deste indicador será considerada como não alcançada.

Art. 20 - Para os municípios que não registraram sintomáticos respiratórios e/ou casos de tuberculose entre os anos de 2018 (dois mil e dezoito) e 2020 (dois mil e vinte), e passarem a identificar e/ou diagnosticá-los no período de avaliação dos indicadores, o aumento percentual a ser utilizado para o cálculo das metas será baseado na média dos indicadores do estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VI DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 21 – Os municípios deverão executar o recurso em até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela fixa, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados para a mesma finalidade disposta nesta Resolução ou restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Parágrafo único - O monitoramento das metas estabelecidas nos Anexos IV e V desta Resolução ocorrerá observando os dispositivos previstos na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020; e no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 22 – A prestação de contas final dos recursos repassados aos Municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e nos termos da Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014; ou regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 24 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Abadia dos Dourados	7.022	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Abaeté	23.263	R\$7.676,79	R\$7.676,79	R\$15.353,58	R\$2.047,14	R\$10.235,72	R\$25.589,30
Abre Campo	13.434	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Acaiaca	3.995	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Açucena	9.270	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Água Boa	13.319	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Água Comprida	1.986	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Aguanil	4.557	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Águas Formosas	19.285	R\$6.364,05	R\$6.364,05	R\$12.728,10	R\$1.697,08	R\$8.485,40	R\$21.213,50
Águas Vermelhas	13.656	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Aimorés	25.116	R\$8.288,28	R\$8.288,28	R\$16.576,56	R\$2.210,21	R\$11.051,04	R\$27.627,60
Aiuruoca	5.949	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Alagoa	2.657	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Albertina	3.015	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Além Paraíba	35.438	R\$11.694,54	R\$11.694,54	R\$23.389,08	R\$3.118,54	R\$15.592,72	R\$38.981,80
Alfenas	80.973	R\$26.721,09	R\$26.721,09	R\$53.442,18	R\$7.125,62	R\$35.628,12	R\$89.070,30
Alfredo Vasconcelos	7.052	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Almenara	42.380	R\$13.985,40	R\$13.985,40	R\$27.970,80	R\$3.729,44	R\$18.647,20	R\$46.618,00
Alpercata	7.448	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alpinópolis	20.059	R\$6.619,47	R\$6.619,47	R\$13.238,94	R\$1.765,19	R\$8.825,96	R\$22.064,90
Alterosa	14.566	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alto Caparaó	5.938	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alto Jequitibá	8.286	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alto Rio Doce	10.723	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alvarenga	3.783	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alvinópolis	15.135	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Alvorada de Minas	3.605	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Amparo do Serra	4.643	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Andradas	41.704	R\$13.762,32	R\$13.762,32	R\$27.524,64	R\$3.669,95	R\$18.349,76	R\$45.874,40

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Andrelândia	12.189	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Angelândia	8.594	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Antônio Carlos	11.471	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Antônio Dias	9.233	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Antônio Prado de Minas	1.577	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Araçaí	2.360	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Aracitaba	2.056	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Araçuaí	36.715	R\$12.115,95	R\$12.115,95	R\$24.231,90	R\$3.230,92	R\$16.154,60	R\$40.386,50
Araguari	118.361	R\$39.059,13	R\$39.059,13	R\$78.118,26	R\$10.415,77	R\$52.078,84	R\$130.197,10
Arantina	2.779	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Araponga	8.467	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Araporã	6.992	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Arapuá	2.836	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Araújos	9.523	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Araxá	108.403	R\$35.772,99	R\$35.772,99	R\$71.545,98	R\$9.539,46	R\$47.697,32	R\$119.243,30
Arceburgo	10.990	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Arcos	40.658	R\$13.417,14	R\$13.417,14	R\$26.834,28	R\$3.577,90	R\$17.889,52	R\$44.723,80

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Areado	15.288	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Argirita	2.681	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Aricanduva	5.305	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Arinos	17.850	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Astolfo Dutra	14.358	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ataléia	12.496	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Augusto de Lima	4.833	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Baependi	19.249	R\$6.352,17	R\$6.352,17	R\$12.704,34	R\$1.693,91	R\$8.469,56	R\$21.173,90
Baldim	7.780	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bambuí	23.964	R\$7.908,12	R\$7.908,12	R\$15.816,24	R\$2.108,83	R\$10.544,16	R\$26.360,40
Bandeira	4.738	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bandeira do Sul	5.808	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Barão de Cocais	33.232	R\$10.966,56	R\$10.966,56	R\$21.933,12	R\$2.924,42	R\$14.622,08	R\$36.555,20
Barão de Monte Alto	5.311	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Barbacena	139.061	R\$45.890,13	R\$45.890,13	R\$91.780,26	R\$12.237,37	R\$61.186,84	R\$152.967,10
Barra Longa	4.905	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Barroso	20.981	R\$6.923,73	R\$6.923,73	R\$13.847,46	R\$1.846,33	R\$9.231,64	R\$23.079,10

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Bela Vista de Minas	10.269	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Belmiro Braga	3.422	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Belo Horizonte	2.530.701	R\$600.000,00	R\$600.000,00	R\$1.200.000,00	R\$160.000,00	R\$800.000,00	R\$2.000.000,00
Belo Oriente	27.277	R\$9.001,41	R\$9.001,41	R\$18.002,82	R\$2.400,38	R\$12.001,88	R\$30.004,70
Belo Vale	7.723	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Berilo	11.813	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Berizal	4.792	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bertópolis	4.609	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Betim	450.024	R\$148.507,92	R\$148.507,92	R\$297.015,84	R\$39.602,11	R\$198.010,56	R\$495.026,40
Bias Fortes	3.282	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bicas	14.612	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Biquinhas	2.482	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Boa Esperança	40.308	R\$13.301,64	R\$13.301,64	R\$26.603,28	R\$3.547,10	R\$17.735,52	R\$44.338,80
Bocaina de Minas	5.088	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bocaiúva	50.521	R\$16.671,93	R\$16.671,93	R\$33.343,86	R\$4.445,85	R\$22.229,24	R\$55.573,10
Bom Despacho	51.436	R\$16.973,88	R\$16.973,88	R\$33.947,76	R\$4.526,37	R\$22.631,84	R\$56.579,60
Bom Jardim de Minas	6.444	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Bom Jesus da Penha	4.270	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bom Jesus do Amparo	6.182	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bom Jesus do Galho	14.792	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bom Repouso	10.527	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bom Sucesso	17.612	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bonfim	6.852	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bonfinópolis de Minas	5.397	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bonito de Minas	11.502	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Borda da Mata	19.809	R\$6.536,97	R\$6.536,97	R\$13.073,94	R\$1.743,19	R\$8.715,96	R\$21.789,90
Botelhos	14.927	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Botumirim	6.259	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Brás Pires	4.255	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Brasilândia de Minas	16.950	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Brasília de Minas	32.460	R\$10.711,80	R\$10.711,80	R\$21.423,60	R\$2.856,48	R\$14.282,40	R\$35.706,00
Braúnas	4.737	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Brazópolis	14.364	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Brumadinho	41.208	R\$13.598,64	R\$13.598,64	R\$27.197,28	R\$3.626,30	R\$18.131,52	R\$45.328,80

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Bueno Brandão	10.982	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Buenópolis	10.342	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Bugre	3.984	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Buritiz	25.179	R\$8.309,07	R\$8.309,07	R\$16.618,14	R\$2.215,75	R\$11.078,76	R\$27.696,90
Buritiz	28.184	R\$9.300,72	R\$9.300,72	R\$18.601,44	R\$2.480,19	R\$12.400,96	R\$31.002,40
Cabeceira Grande	7.025	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cabo Verde	14.074	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cachoeira da Prata	3.580	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cachoeira de Minas	11.609	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cachoeira de Pajeú	9.470	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cachoeira Dourada	2.720	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Caetanópolis	11.869	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Caeté	45.364	R\$14.970,12	R\$14.970,12	R\$29.940,24	R\$3.992,03	R\$19.960,16	R\$49.900,40
Caiana	5.584	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cajuri	3.961	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Caldas	14.600	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Camacho	2.839	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Camanducaia	21.831	R\$7.204,23	R\$7.204,23	R\$14.408,46	R\$1.921,13	R\$9.605,64	R\$24.014,10
Cambuí	30.068	R\$9.922,44	R\$9.922,44	R\$19.844,88	R\$2.645,98	R\$13.229,92	R\$33.074,80
Cambuquira	12.810	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campanário	3.739	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campanha	16.855	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campestre	21.052	R\$6.947,16	R\$6.947,16	R\$13.894,32	R\$1.852,58	R\$9.262,88	R\$23.157,20
Campina Verde	19.759	R\$6.520,47	R\$6.520,47	R\$13.040,94	R\$1.738,79	R\$8.693,96	R\$21.734,90
Campo Azul	3.830	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campo Belo	54.338	R\$17.931,54	R\$17.931,54	R\$35.863,08	R\$4.781,74	R\$23.908,72	R\$59.771,80
Campo do Meio	11.648	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campo Florido	8.383	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campos Altos	15.661	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Campos Gerais	28.908	R\$9.539,64	R\$9.539,64	R\$19.079,28	R\$2.543,90	R\$12.719,52	R\$31.798,80
Cana Verde	5.585	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Canaã	4.533	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Canápolis	12.251	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Candeias	14.890	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Cantagalo	4.575	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Caparaó	5.464	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capela Nova	4.616	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capelinha	38.321	R\$12.645,93	R\$12.645,93	R\$25.291,86	R\$3.372,25	R\$16.861,24	R\$42.153,10
Capetinga	6.860	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capim Branco	9.896	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capinópolis	16.294	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capitão Andrade	5.559	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capitão Enéas	15.388	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Capitólio	8.693	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Caputira	9.318	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carai	23.872	R\$7.877,76	R\$7.877,76	R\$15.755,52	R\$2.100,74	R\$10.503,68	R\$26.259,20
Caranaíba	3.150	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carandaí	25.831	R\$8.524,23	R\$8.524,23	R\$17.048,46	R\$2.273,13	R\$11.365,64	R\$28.414,10
Carangola	33.022	R\$10.897,26	R\$10.897,26	R\$21.794,52	R\$2.905,94	R\$14.529,68	R\$36.324,20
Caratinga	93.124	R\$30.730,92	R\$30.730,92	R\$61.461,84	R\$8.194,91	R\$40.974,56	R\$102.436,40
Carbonita	9.423	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Careaçu	6.826	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carlos Chagas	18.516	R\$6.110,28	R\$6.110,28	R\$12.220,56	R\$1.629,41	R\$8.147,04	R\$20.367,60
Carmésia	2.660	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carmo da Cachoeira	12.193	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carmo da Mata	11.546	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carmo de Minas	15.031	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carmo do Cajuru	22.900	R\$7.557,00	R\$7.557,00	R\$15.114,00	R\$2.015,20	R\$10.076,00	R\$25.190,00
Carmo do Paranaíba	30.339	R\$10.011,87	R\$10.011,87	R\$20.023,74	R\$2.669,83	R\$13.349,16	R\$33.372,90
Carmo do Rio Claro	21.310	R\$7.032,30	R\$7.032,30	R\$14.064,60	R\$1.875,28	R\$9.376,40	R\$23.441,00
Carmópolis de Minas	19.756	R\$6.519,48	R\$6.519,48	R\$13.038,96	R\$1.738,53	R\$8.692,64	R\$21.731,60
Carneirinho	10.103	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carrancas	4.052	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carvalhópolis	3.614	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Carvalhos	4.445	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Casa Grande	2.251	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cascalho Rico	3.108	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cássia	17.741	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Cataguases	75.942	R\$25.060,86	R\$25.060,86	R\$50.121,72	R\$6.682,90	R\$33.414,48	R\$83.536,20
Catas Altas	5.465	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Catas Altas da Noruega	3.665	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Catuji	6.206	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Catuti	4.944	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Caxambu	21.566	R\$7.116,78	R\$7.116,78	R\$14.233,56	R\$1.897,81	R\$9.489,04	R\$23.722,60
Cedro do Abaeté	1.150	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Central de Minas	7.059	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Centralina	10.343	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Chácara	3.216	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Chalé	5.695	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Chapada do Norte	15.334	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Chapada Gaúcha	14.217	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Chiador	2.657	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cipotânea	6.811	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Claraval	4.873	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Claro dos Poções	7.478	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Cláudio	29.093	R\$9.600,69	R\$9.600,69	R\$19.201,38	R\$2.560,18	R\$12.800,92	R\$32.002,30
Coimbra	7.631	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Coluna	8.810	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Comendador Gomes	3.128	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Comercinho	6.624	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição da Aparecida	10.351	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição da Barra de Minas	3.939	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição das Alagoas	28.782	R\$9.498,06	R\$9.498,06	R\$18.996,12	R\$2.532,82	R\$12.664,08	R\$31.660,20
Conceição das Pedras	2.814	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição de Ipanema	4.581	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição do Mato Dentro	17.438	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição do Pará	5.558	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição do Rio Verde	13.729	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conceição dos Ouros	11.852	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cônego Marinho	7.730	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Confins	6.867	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Congonhal	12.209	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Congonhas	55.836	R\$18.425,88	R\$18.425,88	R\$36.851,76	R\$4.913,57	R\$24.567,84	R\$61.419,60
Congonhas do Norte	5.047	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conquista	6.997	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Conselheiro Lafaiete	130.584	R\$43.092,72	R\$43.092,72	R\$86.185,44	R\$11.491,39	R\$57.456,96	R\$143.642,40
Conselheiro Pena	22.975	R\$7.581,75	R\$7.581,75	R\$15.163,50	R\$2.021,80	R\$10.109,00	R\$25.272,50
Consolação	1.786	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Contagem	673.849	R\$222.370,17	R\$222.370,17	R\$444.740,34	R\$59.298,71	R\$296.493,56	R\$741.233,90
Coqueiral	9.099	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Coração de Jesus	26.620	R\$8.784,60	R\$8.784,60	R\$17.569,20	R\$2.342,56	R\$11.712,80	R\$29.282,00
Cordisburgo	8.903	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cordislândia	3.546	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Corinto	23.607	R\$7.790,31	R\$7.790,31	R\$15.580,62	R\$2.077,42	R\$10.387,08	R\$25.967,70
Coroaci	9.897	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Coromandel	27.958	R\$9.226,14	R\$9.226,14	R\$18.452,28	R\$2.460,30	R\$12.301,52	R\$30.753,80
Coronel Fabriciano	110.709	R\$36.533,97	R\$36.533,97	R\$73.067,94	R\$9.742,39	R\$48.711,96	R\$121.779,90
Coronel Murta	9.209	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Coronel Pacheco	3.095	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Coronel Xavier Chaves	3.448	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Córrego Danta	3.168	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Córrego do Bom Jesus	3.685	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Córrego Fundo	6.425	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Córrego Novo	2.688	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Couto de Magalhães de Minas	4.436	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Crisólita	6.814	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cristais	13.060	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cristália	5.992	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cristiano Ottoni	5.161	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cristina	10.211	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Crucilândia	5.072	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cruzeiro da Fortaleza	3.651	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cruzília	15.529	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Cuparaque	5.026	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Curral de Dentro	7.867	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Curvelo	81.085	R\$26.758,05	R\$26.758,05	R\$53.516,10	R\$7.135,48	R\$35.677,40	R\$89.193,50
Datas	5.431	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Delfim Moreira	8.007	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Delfinópolis	7.146	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Delta	10.994	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Descoberto	5.044	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Desterro de Entre Rios	7.266	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Desterro do Melo	2.867	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Diamantina	47.924	R\$15.814,92	R\$15.814,92	R\$31.629,84	R\$4.217,31	R\$21.086,56	R\$52.716,40
Diogo de Vasconcelos	3.779	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dionísio	7.493	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Divinésia	3.430	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Divino	20.020	R\$6.606,60	R\$6.606,60	R\$13.213,20	R\$1.761,76	R\$8.808,80	R\$22.022,00
Divino das Laranjeiras	4.969	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Divinolândia de Minas	7.655	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Divinópolis	242.505	R\$80.026,65	R\$80.026,65	R\$160.053,30	R\$21.340,44	R\$106.702,20	R\$266.755,50

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Divisa Alegre	6.946	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Divisa Nova	6.039	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Divisópolis	11.396	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dom Bosco	3.635	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dom Cavati	5.025	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dom Joaquim	4.436	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dom Silvério	5.227	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dom Viçoso	2.992	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dona Euzébia	6.664	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dores de Campos	10.291	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dores de Guanhães	5.139	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dores do Indaiá	13.373	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Dores do Turvo	4.202	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Doresópolis	1.539	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Douradoquara	1.915	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Durandé	7.898	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Elói Mendes	28.556	R\$9.423,48	R\$9.423,48	R\$18.846,96	R\$2.512,93	R\$12.564,64	R\$31.411,60

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Engenheiro Caldas	11.268	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Engenheiro Navarro	7.240	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Entre Folhas	5.383	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Entre Rios de Minas	15.458	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ervália	19.019	R\$6.276,27	R\$6.276,27	R\$12.552,54	R\$1.673,67	R\$8.368,36	R\$20.920,90
Esmeraldas	72.512	R\$23.928,96	R\$23.928,96	R\$47.857,92	R\$6.381,06	R\$31.905,28	R\$79.763,20
Espera Feliz	25.287	R\$8.344,71	R\$8.344,71	R\$16.689,42	R\$2.225,26	R\$11.126,28	R\$27.815,70
Espinosa	31.603	R\$10.428,99	R\$10.428,99	R\$20.857,98	R\$2.781,06	R\$13.905,32	R\$34.763,30
Espírito Santo do Dourado	4.728	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Estiva	11.416	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Estrela Dalva	2.308	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Estrela do Indaiá	3.483	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Estrela do Sul	8.057	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Eugenópolis	11.383	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ewbank da Câmara	3.932	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Extrema	37.649	R\$12.424,17	R\$12.424,17	R\$24.848,34	R\$3.313,11	R\$16.565,56	R\$41.413,90
Fama	2.374	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Faria Lemos	3.202	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Felício dos Santos	4.656	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Felisburgo	7.548	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Felixlândia	15.528	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Fernandes Tourinho	3.500	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ferros	9.576	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Fervedouro	11.100	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Florestal	7.602	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Formiga	67.956	R\$22.425,48	R\$22.425,48	R\$44.850,96	R\$5.980,13	R\$29.900,64	R\$74.751,60
Formoso	9.810	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Fortaleza de Minas	4.460	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Fortuna de Minas	2.986	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Francisco Badaró	10.311	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Francisco Dumont	5.268	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Francisco Sá	26.459	R\$8.731,47	R\$8.731,47	R\$17.462,94	R\$2.328,39	R\$11.641,96	R\$29.104,90
Franciscópolis	5.287	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Frei Gaspar	5.858	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Frei Inocência	9.716	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Frei Lagonegro	3.496	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Fronteira	18.866	R\$6.225,78	R\$6.225,78	R\$12.451,56	R\$1.660,21	R\$8.301,04	R\$20.752,60
Fronteira dos Vales	4.542	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Fruta de Leite	5.232	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Frutal	60.508	R\$19.967,64	R\$19.967,64	R\$39.935,28	R\$5.324,70	R\$26.623,52	R\$66.558,80
Funilândia	4.434	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Galiléia	6.764	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Gameleiras	5.084	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Glaucilândia	3.177	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Goiabeira	3.402	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Goianá	4.014	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Gonçalves	4.360	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Gonzaga	6.184	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Gouveia	11.811	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Governador Valadares	282.164	R\$93.114,12	R\$93.114,12	R\$186.228,24	R\$24.830,43	R\$124.152,16	R\$310.380,40
Grão Mogol	15.943	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Grupiara	1.386	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guanhães	34.818	R\$11.489,94	R\$11.489,94	R\$22.979,88	R\$3.063,98	R\$15.319,92	R\$38.299,80
Guapé	14.269	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guaraciaba	10.307	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guaraciama	5.005	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guaranésia	19.014	R\$6.274,62	R\$6.274,62	R\$12.549,24	R\$1.673,23	R\$8.366,16	R\$20.915,40
Guarani	8.926	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guarará	3.755	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guarda-Mor	6.558	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guaxupé	52.234	R\$17.237,22	R\$17.237,22	R\$34.474,44	R\$4.596,59	R\$22.982,96	R\$57.457,40
Guidoval	7.026	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guimarânia	8.168	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Guiricema	8.296	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Gurinhata	5.516	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Heliodora	6.623	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Iapu	11.085	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ibertioga	4.999	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Ibiá	25.511	R\$8.418,63	R\$8.418,63	R\$16.837,26	R\$2.244,97	R\$11.224,84	R\$28.062,10
Ibiaí	8.478	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ibiracatu	5.340	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ibiraci	14.128	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ibirité	184.030	R\$60.729,90	R\$60.729,90	R\$121.459,80	R\$16.194,64	R\$80.973,20	R\$202.433,00
Ibitiúra de Minas	3.497	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ibituruna	3.003	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Icaraí de Minas	12.200	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Igarapé	44.561	R\$14.705,13	R\$14.705,13	R\$29.410,26	R\$3.921,37	R\$19.606,84	R\$49.017,10
Igaratinga	11.146	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Iguatama	7.901	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ijaci	6.667	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ilicínea	12.511	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Imbé de Minas	6.976	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Inconfidentes	7.387	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Indaiabira	7.328	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Indianópolis	7.009	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Ingaí	2.785	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Inhapim	24.020	R\$7.926,60	R\$7.926,60	R\$15.853,20	R\$2.113,76	R\$10.568,80	R\$26.422,00
Inhaúma	6.352	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Inimutaba	7.605	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ipaba	18.926	R\$6.245,58	R\$6.245,58	R\$12.491,16	R\$1.665,49	R\$8.327,44	R\$20.818,60
Ipanema	20.133	R\$6.643,89	R\$6.643,89	R\$13.287,78	R\$1.771,70	R\$8.858,52	R\$22.146,30
Ipatinga	267.333	R\$88.219,89	R\$88.219,89	R\$176.439,78	R\$23.525,30	R\$117.626,52	R\$294.066,30
Ipiacu	4.229	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ipuiúna	10.156	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Iraí de Minas	7.067	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itabira	121.717	R\$40.166,61	R\$40.166,61	R\$80.333,22	R\$10.711,10	R\$53.555,48	R\$133.888,70
Itabirinha	11.637	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itabirito	52.996	R\$17.488,68	R\$17.488,68	R\$34.977,36	R\$4.663,65	R\$23.318,24	R\$58.295,60
Itacambira	5.447	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itacarambi	18.175	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itaguara	13.510	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itaipé	12.910	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Itajubá	97.782	R\$32.268,06	R\$32.268,06	R\$64.536,12	R\$8.604,82	R\$43.024,08	R\$107.560,20
Itamarandiba	35.130	R\$11.592,90	R\$11.592,90	R\$23.185,80	R\$3.091,44	R\$15.457,20	R\$38.643,00
Itamarati de Minas	4.395	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itambacuri	23.207	R\$7.658,31	R\$7.658,31	R\$15.316,62	R\$2.042,22	R\$10.211,08	R\$25.527,70
Itambé do Mato Dentro	2.032	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itamogi	10.122	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itamonte	15.844	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itanhandu	15.511	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itanhomi	12.259	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itaobim	20.997	R\$6.929,01	R\$6.929,01	R\$13.858,02	R\$1.847,74	R\$9.238,68	R\$23.096,70
Itapagipe	15.511	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itapecerica	21.760	R\$7.180,80	R\$7.180,80	R\$14.361,60	R\$1.914,88	R\$9.574,40	R\$23.936,00
Itapeva	9.976	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itatiaiuçu	11.354	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itaú de Minas	16.286	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itaúna	94.455	R\$31.170,15	R\$31.170,15	R\$62.340,30	R\$8.312,04	R\$41.560,20	R\$103.900,50
Itaverava	5.321	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Itinga	15.053	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Itueta	6.074	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ituiutaba	105.818	R\$34.919,94	R\$34.919,94	R\$69.839,88	R\$9.311,98	R\$46.559,92	R\$116.399,80
Itumirim	5.978	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Iturama	40.101	R\$13.233,33	R\$13.233,33	R\$26.466,66	R\$3.528,89	R\$17.644,44	R\$44.111,10
Itutinga	3.749	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jaboticatubas	20.683	R\$6.825,39	R\$6.825,39	R\$13.650,78	R\$1.820,10	R\$9.100,52	R\$22.751,30
Jacinto	12.320	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jacuí	7.695	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jacutinga	26.538	R\$8.757,54	R\$8.757,54	R\$17.515,08	R\$2.335,34	R\$11.676,72	R\$29.191,80
Jaguaraçu	3.151	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jaíba	39.850	R\$13.150,50	R\$13.150,50	R\$26.301,00	R\$3.506,80	R\$17.534,00	R\$43.835,00
Jampruca	5.453	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Janaúba	72.374	R\$23.883,42	R\$23.883,42	R\$47.766,84	R\$6.368,91	R\$31.844,56	R\$79.611,40
Januária	67.958	R\$22.426,14	R\$22.426,14	R\$44.852,28	R\$5.980,30	R\$29.901,52	R\$74.753,80
Japaraíba	4.418	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Japonvar	7.991	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Jeceaba	4.795	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jenipapo de Minas	7.781	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jequeri	12.246	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jequitaiá	7.407	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jequitibá	5.203	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jequitinhonha	25.555	R\$8.433,15	R\$8.433,15	R\$16.866,30	R\$2.248,84	R\$11.244,20	R\$28.110,50
Jesuânia	4.774	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Joáima	15.476	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Joanésia	4.382	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
João Monlevade	80.903	R\$26.697,99	R\$26.697,99	R\$53.395,98	R\$7.119,46	R\$35.597,32	R\$88.993,30
João Pinheiro	47.990	R\$15.836,70	R\$15.836,70	R\$31.673,40	R\$4.223,12	R\$21.115,60	R\$52.789,00
Joaquim Felício	4.757	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Jordânia	10.872	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
José Gonçalves de Minas	4.474	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
José Raydan	5.104	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Josenópolis	4.911	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Juatuba	27.823	R\$9.181,59	R\$9.181,59	R\$18.363,18	R\$2.448,42	R\$12.242,12	R\$30.605,30

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Juiz de Fora	577.532	R\$190.585,56	R\$190.585,56	R\$381.171,12	R\$50.822,82	R\$254.114,08	R\$635.285,20
Juramento	4.359	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Juruáia	10.795	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Juvenília	5.706	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ladainha	18.272	R\$6.029,76	R\$6.029,76	R\$12.059,52	R\$1.607,94	R\$8.039,68	R\$20.099,20
Lagamar	7.588	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lagoa da Prata	53.236	R\$17.567,88	R\$17.567,88	R\$35.135,76	R\$4.684,77	R\$23.423,84	R\$58.559,60
Lagoa dos Patos	4.062	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lagoa Dourada	13.115	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lagoa Formosa	18.168	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lagoa Grande	9.681	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lagoa Santa	66.744	R\$22.025,52	R\$22.025,52	R\$44.051,04	R\$5.873,47	R\$29.367,36	R\$73.418,40
Lajinha	19.914	R\$6.571,62	R\$6.571,62	R\$13.143,24	R\$1.752,43	R\$8.762,16	R\$21.905,40
Lambari	20.995	R\$6.928,35	R\$6.928,35	R\$13.856,70	R\$1.847,56	R\$9.237,80	R\$23.094,50
Lamim	3.366	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Laranjal	6.856	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lassance	6.494	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Lavras	105.756	R\$34.899,48	R\$34.899,48	R\$69.798,96	R\$9.306,53	R\$46.532,64	R\$116.331,60
Leandro Ferreira	3.222	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Leme do Prado	4.923	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Leopoldina	52.690	R\$17.387,70	R\$17.387,70	R\$34.775,40	R\$4.636,72	R\$23.183,60	R\$57.959,00
Liberdade	4.994	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lima Duarte	16.749	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Limeira do Oeste	7.640	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Lontra	9.766	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Luisburgo	6.249	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Luislândia	6.735	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Luminárias	5.431	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Luz	18.297	R\$6.038,01	R\$6.038,01	R\$12.076,02	R\$1.610,14	R\$8.050,68	R\$20.126,70
Machacalis	7.112	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Machado	42.682	R\$14.085,06	R\$14.085,06	R\$28.170,12	R\$3.756,02	R\$18.780,08	R\$46.950,20
Madre de Deus de Minas	5.119	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Malacacheta	18.556	R\$6.123,48	R\$6.123,48	R\$12.246,96	R\$1.632,93	R\$8.164,64	R\$20.411,60
Mamonas	6.565	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Manga	18.051	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Manhuaçu	92.074	R\$30.384,42	R\$30.384,42	R\$60.768,84	R\$8.102,51	R\$40.512,56	R\$101.281,40
Manhumirim	22.894	R\$7.555,02	R\$7.555,02	R\$15.110,04	R\$2.014,67	R\$10.073,36	R\$25.183,40
Mantena	27.651	R\$9.124,83	R\$9.124,83	R\$18.249,66	R\$2.433,29	R\$12.166,44	R\$30.416,10
Mar de Espanha	12.985	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Maravilhas	8.113	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Maria da Fé	14.019	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Mariana	61.830	R\$20.403,90	R\$20.403,90	R\$40.807,80	R\$5.441,04	R\$27.205,20	R\$68.013,00
Marilac	4.079	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Mário Campos	15.814	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Maripá de Minas	3.000	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Marliéria	4.030	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Marmelópolis	2.701	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Martinho Campos	13.497	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Martins Soares	8.640	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Mata Verde	8.700	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Materlândia	4.415	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Mateus Leme	31.631	R\$10.438,23	R\$10.438,23	R\$20.876,46	R\$2.783,53	R\$13.917,64	R\$34.794,10
Mathias Lobato	3.157	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Matias Barbosa	14.626	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Matias Cardoso	11.360	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Matipó	19.098	R\$6.302,34	R\$6.302,34	R\$12.604,68	R\$1.680,62	R\$8.403,12	R\$21.007,80
Mato Verde	12.367	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Matozinhos	38.469	R\$12.694,77	R\$12.694,77	R\$25.389,54	R\$3.385,27	R\$16.926,36	R\$42.315,90
Matutina	3.733	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Medeiros	3.861	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Medina	20.701	R\$6.831,33	R\$6.831,33	R\$13.662,66	R\$1.821,69	R\$9.108,44	R\$22.771,10
Mendes Pimentel	6.446	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Mercês	10.775	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Mesquita	5.489	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Minas Novas	31.509	R\$10.397,97	R\$10.397,97	R\$20.795,94	R\$2.772,79	R\$13.863,96	R\$34.659,90
Minduri	3.891	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Mirabela	13.651	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Miradouro	10.818	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Miraí	15.205	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Miravânia	4.939	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Moeda	4.948	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Moema	7.589	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Monjolos	2.184	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Monsenhor Paulo	8.764	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Montalvânia	14.621	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Monte Alegre de Minas	21.349	R\$7.045,17	R\$7.045,17	R\$14.090,34	R\$1.878,71	R\$9.393,56	R\$23.483,90
Monte Azul	20.544	R\$6.779,52	R\$6.779,52	R\$13.559,04	R\$1.807,87	R\$9.039,36	R\$22.598,40
Monte Belo	13.139	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Monte Carmelo	48.049	R\$15.856,17	R\$15.856,17	R\$31.712,34	R\$4.228,31	R\$21.141,56	R\$52.853,90
Monte Formoso	4.939	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Monte Santo de Minas	21.504	R\$7.096,32	R\$7.096,32	R\$14.192,64	R\$1.892,35	R\$9.461,76	R\$23.654,40
Monte São	24.247	R\$8.001,51	R\$8.001,51	R\$16.003,02	R\$2.133,74	R\$10.668,68	R\$26.671,70
Montes Claros	417.478	R\$137.767,74	R\$137.767,74	R\$275.535,48	R\$36.738,06	R\$183.690,32	R\$459.225,80
Montezuma	8.379	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Morada Nova de Minas	8.955	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Morro da Garça	2.413	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Morro do Pilar	3.126	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Munhoz	5.960	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Muriaé	109.997	R\$36.299,01	R\$36.299,01	R\$72.598,02	R\$9.679,74	R\$48.398,68	R\$120.996,70
Mutum	26.945	R\$8.891,85	R\$8.891,85	R\$17.783,70	R\$2.371,16	R\$11.855,80	R\$29.639,50
Muzambinho	20.522	R\$6.772,26	R\$6.772,26	R\$13.544,52	R\$1.805,94	R\$9.029,68	R\$22.574,20
Nacip Raydan	3.221	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nanuque	40.583	R\$13.392,39	R\$13.392,39	R\$26.784,78	R\$3.571,30	R\$17.856,52	R\$44.641,30
Naque	7.104	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Natalândia	3.306	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Natércia	4.727	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nazareno	8.710	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nepomuceno	26.882	R\$8.871,06	R\$8.871,06	R\$17.742,12	R\$2.365,62	R\$11.828,08	R\$29.570,20
Ninheira	10.355	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Belém	3.067	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Era	17.524	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Lima	97.378	R\$32.134,74	R\$32.134,74	R\$64.269,48	R\$8.569,26	R\$42.846,32	R\$107.115,80

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Nova Mógica	3.548	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Ponte	16.046	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Porteirinha	7.493	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Resende	16.937	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Nova Serrana	108.241	R\$35.719,53	R\$35.719,53	R\$71.439,06	R\$9.525,21	R\$47.626,04	R\$119.065,10
Nova União	5.739	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Novo Cruzeiro	31.339	R\$10.341,87	R\$10.341,87	R\$20.683,74	R\$2.757,83	R\$13.789,16	R\$34.472,90
Novo Oriente de Minas	10.800	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Novorizonte	5.348	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Olaria	1.694	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Olhos-d'Água	6.243	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Olímpio Noronha	2.829	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Oliveira	41.987	R\$13.855,71	R\$13.855,71	R\$27.711,42	R\$3.694,86	R\$18.474,28	R\$46.185,70
Oliveira Fortes	2.128	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Onça de Pitangui	3.155	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Oratórios	4.671	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Orizânia	8.138	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Ouro Branco	40.220	R\$13.272,60	R\$13.272,60	R\$26.545,20	R\$3.539,36	R\$17.696,80	R\$44.242,00
Ouro Fino	33.938	R\$11.199,54	R\$11.199,54	R\$22.399,08	R\$2.986,54	R\$14.932,72	R\$37.331,80
Ouro Preto	74.824	R\$24.691,92	R\$24.691,92	R\$49.383,84	R\$6.584,51	R\$32.922,56	R\$82.306,40
Ouro Verde de Minas	5.895	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Padre Carvalho	6.466	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Padre Paraíso	20.346	R\$6.714,18	R\$6.714,18	R\$13.428,36	R\$1.790,45	R\$8.952,24	R\$22.380,60
Pai Pedro	6.098	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Paineiras	4.440	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pains	8.308	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Paiva	1.517	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Palma	6.606	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Palmópolis	5.196	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Papagaios	15.922	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pará de Minas	95.616	R\$31.553,28	R\$31.553,28	R\$63.106,56	R\$8.414,21	R\$42.071,04	R\$105.177,60
Paracatu	94.539	R\$31.197,87	R\$31.197,87	R\$62.395,74	R\$8.319,43	R\$41.597,16	R\$103.992,90
Paraguaçu	21.693	R\$7.158,69	R\$7.158,69	R\$14.317,38	R\$1.908,98	R\$9.544,92	R\$23.862,30
Paraisópolis	21.353	R\$7.046,49	R\$7.046,49	R\$14.092,98	R\$1.879,06	R\$9.395,32	R\$23.488,30

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Paraopeba	24.854	R\$8.201,82	R\$8.201,82	R\$16.403,64	R\$2.187,15	R\$10.935,76	R\$27.339,40
Passa Quatro	16.439	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Passa Tempo	8.031	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Passa Vinte	2.024	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Passabém	1.619	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Passos	115.970	R\$38.270,10	R\$38.270,10	R\$76.540,20	R\$10.205,36	R\$51.026,80	R\$127.567,00
Patis	6.031	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Patos de Minas	154.641	R\$51.031,53	R\$51.031,53	R\$102.063,06	R\$13.608,41	R\$68.042,04	R\$170.105,10
Patrocínio	92.116	R\$30.398,28	R\$30.398,28	R\$60.796,56	R\$8.106,21	R\$40.531,04	R\$101.327,60
Patrocínio do Muriaé	5.744	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Paula Cândido	9.597	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Paulistas	4.794	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pavão	8.390	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Peçanha	17.534	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedra Azul	24.333	R\$8.029,89	R\$8.029,89	R\$16.059,78	R\$2.141,30	R\$10.706,52	R\$26.766,30
Pedra Bonita	7.157	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedra do Anta	2.960	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Pedra do Indaiá	3.977	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedra Dourada	2.559	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedralva	11.098	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedras de Maria da Cruz	12.313	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedrinópolis	3.651	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pedro Leopoldo	65.149	R\$21.499,17	R\$21.499,17	R\$42.998,34	R\$5.733,11	R\$28.665,56	R\$71.663,90
Pedro Teixeira	1.804	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pequeri	3.340	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pequi	4.457	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Perdigão	11.994	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Perdizes	16.469	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Perdões	21.577	R\$7.120,41	R\$7.120,41	R\$14.240,82	R\$1.898,78	R\$9.493,88	R\$23.734,70
Periquito	6.738	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pescador	4.261	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piau	2.719	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piedade de Caratinga	8.832	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piedade de Ponte Nova	4.141	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Piedade do Rio Grande	4.436	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piedade dos Gerais	5.034	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pimenta	8.715	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pingo-d'Água	5.029	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pintópolis	7.540	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piracema	6.386	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pirajuba	6.491	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piranga	17.641	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piranguçu	5.504	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Piranguinho	8.683	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pirapetinga	10.791	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pirapora	56.845	R\$18.758,85	R\$18.758,85	R\$37.517,70	R\$5.002,36	R\$25.011,80	R\$62.529,50
Piraúba	10.732	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pitangui	28.433	R\$9.382,89	R\$9.382,89	R\$18.765,78	R\$2.502,10	R\$12.510,52	R\$31.276,30
Piumhi	35.137	R\$11.595,21	R\$11.595,21	R\$23.190,42	R\$3.092,06	R\$15.460,28	R\$38.650,70
Planura	12.445	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Poço Fundo	16.900	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Poços de Caldas	169.838	R\$56.046,54	R\$56.046,54	R\$112.093,08	R\$14.945,74	R\$74.728,72	R\$186.821,80
Pocrane	8.288	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pompéu	32.248	R\$10.641,84	R\$10.641,84	R\$21.283,68	R\$2.837,82	R\$14.189,12	R\$35.472,80
Ponte Nova	60.003	R\$19.800,99	R\$19.800,99	R\$39.601,98	R\$5.280,26	R\$26.401,32	R\$66.003,30
Ponto Chique	4.305	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ponto dos Volantes	12.235	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Porteirinha	37.823	R\$12.481,59	R\$12.481,59	R\$24.963,18	R\$3.328,42	R\$16.642,12	R\$41.605,30
Porto Firme	11.414	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Poté	16.675	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pouso Alegre	154.293	R\$50.916,69	R\$50.916,69	R\$101.833,38	R\$13.577,78	R\$67.888,92	R\$169.722,30
Pouso Alto	5.862	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Prados	9.128	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Prata	28.173	R\$9.297,09	R\$9.297,09	R\$18.594,18	R\$2.479,22	R\$12.396,12	R\$30.990,30
Pratápolis	8.530	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Pratinha	3.658	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Presidente Bernardes	5.315	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Presidente Juscelino	3.572	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Presidente Kubitschek	3.000	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Presidente Olegário	19.680	R\$6.494,40	R\$6.494,40	R\$12.988,80	R\$1.731,84	R\$8.659,20	R\$21.648,00
Prudente de Morais	10.931	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Quartel Geral	3.603	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Queluzito	1.948	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Raposos	16.501	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Raul Soares	23.663	R\$7.808,79	R\$7.808,79	R\$15.617,58	R\$2.082,34	R\$10.411,72	R\$26.029,30
Recreio	10.522	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Reduto	7.247	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Resende Costa	11.578	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Resplendor	17.396	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ressaquinha	4.826	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Riachinho	8.132	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Riacho dos Machados	9.471	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ribeirão das Neves	341.415	R\$112.666,95	R\$112.666,95	R\$225.333,90	R\$30.044,52	R\$150.222,60	R\$375.556,50
Ribeirão Vermelho	4.061	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Acima	10.524	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Rio Casca	13.384	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio do Prado	5.117	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Doce	2.630	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Espera	5.332	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Manso	5.924	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Novo	8.964	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Paranaíba	12.356	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Pardo de Minas	31.171	R\$10.286,43	R\$10.286,43	R\$20.572,86	R\$2.743,05	R\$13.715,24	R\$34.288,10
Rio Piracicaba	14.325	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Pomba	18.007	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Preto	5.493	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rio Vermelho	12.635	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ritópolis	4.521	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rochedo de Minas	2.335	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rodeiro	8.333	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Romaria	3.507	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rosário da Limeira	4.648	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Rubelita	5.609	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Rubim	10.269	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Sabará	137.877	R\$45.499,41	R\$45.499,41	R\$90.998,82	R\$12.133,18	R\$60.665,88	R\$151.664,70
Sabinópolis	15.364	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Sacramento	26.556	R\$8.763,48	R\$8.763,48	R\$17.526,96	R\$2.336,93	R\$11.684,64	R\$29.211,60
Salinas	41.864	R\$13.815,12	R\$13.815,12	R\$27.630,24	R\$3.684,03	R\$18.420,16	R\$46.050,40
Salto da Divisa	7.014	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Bárbara	31.873	R\$10.518,09	R\$10.518,09	R\$21.036,18	R\$2.804,82	R\$14.024,12	R\$35.060,30
Santa Bárbara do Leste	8.212	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	3.212	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	4.385	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Cruz de Minas	8.723	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Cruz de Salinas	4.074	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4.693	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Efigênia de Minas	4.354	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Fé de Minas	3.806	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Santa Helena de Minas	6.406	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Juliana	14.497	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Luzia	221.705	R\$73.162,65	R\$73.162,65	R\$146.325,30	R\$19.510,04	R\$97.550,20	R\$243.875,50
Santa Margarida	16.393	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Maria de Itabira	10.867	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Maria do Salto	5.203	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Maria do Suaçuí	14.607	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Rita de Caldas	8.900	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3.380	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4.843	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Rita de Minas	7.322	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Rita do Itueto	5.426	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Rita do Sapucaí	44.226	R\$14.594,58	R\$14.594,58	R\$29.189,16	R\$3.891,89	R\$19.459,44	R\$48.648,60
Santa Rosa da Serra	3.364	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santa Vitória	19.997	R\$6.599,01	R\$6.599,01	R\$13.198,02	R\$1.759,74	R\$8.798,68	R\$21.996,70
Santana da Vargem	7.047	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana de Cataguases	3.909	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Santana de Pirapama	7.538	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana do Deserto	3.985	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana do Garambéu	2.494	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana do Jacaré	4.847	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana do Manhuaçu	8.660	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana do Paraíso	36.048	R\$11.895,84	R\$11.895,84	R\$23.791,68	R\$3.172,22	R\$15.861,12	R\$39.652,80
Santana do Riacho	4.334	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santana dos Montes	3.753	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santo Antônio do Amparo	18.697	R\$6.170,01	R\$6.170,01	R\$12.340,02	R\$1.645,34	R\$8.226,68	R\$20.566,70
Santo Antônio do Aventureiro	3.602	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santo Antônio do Gramma	3.861	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santo Antônio do Itambé	3.763	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santo Antônio do Jacinto	11.570	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santo Antônio do Monte	28.603	R\$9.438,99	R\$9.438,99	R\$18.877,98	R\$2.517,06	R\$12.585,32	R\$31.463,30
Santo Antônio do Retiro	7.316	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Santo Antônio do Rio Abaixo	1.756	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santo Hipólito	3.044	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Santos Dumont	46.357	R\$15.297,81	R\$15.297,81	R\$30.595,62	R\$4.079,42	R\$20.397,08	R\$50.992,70
São Bento Abade	5.411	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Brás do Suaçuí	3.770	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Domingos das Dores	5.672	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Domingos do Prata	17.296	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Félix de Minas	3.354	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Francisco	56.625	R\$18.686,25	R\$18.686,25	R\$37.372,50	R\$4.983,00	R\$24.915,00	R\$62.287,50
São Francisco de Paula	6.512	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Francisco de Sales	6.309	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Francisco do Glória	4.758	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Geraldo	12.751	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Geraldo da Piedade	3.860	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Geraldo do Baixio	4.104	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Gonçalo do Abaeté	8.527	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
São Gonçalo do Pará	12.776	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	11.114	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Gonçalo do Rio Preto	3.178	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Gonçalo do Sapucaí	25.670	R\$8.471,10	R\$8.471,10	R\$16.942,20	R\$2.258,96	R\$11.294,80	R\$28.237,00
São Gotardo	36.084	R\$11.907,72	R\$11.907,72	R\$23.815,44	R\$3.175,39	R\$15.876,96	R\$39.692,40
São João Batista do Glória	7.541	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João da Lagoa	4.949	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João da Mata	2.743	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João da Ponte	25.033	R\$8.260,89	R\$8.260,89	R\$16.521,78	R\$2.202,90	R\$11.014,52	R\$27.536,30
São João das Missões	13.232	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João del Rei	90.897	R\$29.996,01	R\$29.996,01	R\$59.992,02	R\$7.998,94	R\$39.994,68	R\$99.986,70
São João do Manhuaçu	11.785	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João do Manteninha	5.975	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João do Oriente	7.393	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João do Pacuí	4.476	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São João do Paraíso	23.797	R\$7.853,01	R\$7.853,01	R\$15.706,02	R\$2.094,14	R\$10.470,68	R\$26.176,70
São João Evangelista	15.761	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
São João Nepomuceno	26.530	R\$8.754,90	R\$8.754,90	R\$17.509,80	R\$2.334,64	R\$11.673,20	R\$29.183,00
São Joaquim de Bicas	32.696	R\$10.789,68	R\$10.789,68	R\$21.579,36	R\$2.877,25	R\$14.386,24	R\$35.965,60
São José da Barra	7.532	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José da Lapa	24.490	R\$8.081,70	R\$8.081,70	R\$16.163,40	R\$2.155,12	R\$10.775,60	R\$26.939,00
São José da Safira	4.291	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José da Varginha	5.151	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José do Alegre	4.222	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José do Divino	3.851	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José do Goiabal	5.356	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José do Jacuri	6.409	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São José do Mantimento	2.821	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Lourenço	46.539	R\$15.357,87	R\$15.357,87	R\$30.715,74	R\$4.095,43	R\$20.477,16	R\$51.192,90
São Miguel do Anta	6.949	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Pedro da União	4.563	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Pedro do Suaçuí	5.160	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Pedro dos Ferros	7.634	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Romão	12.713	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
São Roque de Minas	7.100	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião da Bela Vista	5.598	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião da Vargem Alegre	3.039	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião do Anta	6.697	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião do Maranhão	9.884	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião do Oeste	6.948	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião do Paraíso	71.915	R\$23.731,95	R\$23.731,95	R\$47.463,90	R\$6.328,52	R\$31.642,60	R\$79.106,50
São Sebastião do Rio Preto	1.478	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Sebastião do Rio Verde	2.259	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Thomé das Letras	7.151	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Tiago	10.979	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Tomás de Aquino	6.980	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
São Vicente de Minas	7.876	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Sapucaí-Mirim	7.045	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Sardoá	6.421	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Sarzedo	34.050	R\$11.236,50	R\$11.236,50	R\$22.473,00	R\$2.996,40	R\$14.982,00	R\$37.455,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Sem-Peixe	2.579	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senador Amaral	5.365	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senador Cortes	2.001	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senador Firmino	7.902	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senador José Bento	1.422	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senador Modestino Gonçalves	4.056	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senhora de Oliveira	5.786	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senhora do Porto	3.516	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Senhora dos Remédios	10.474	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Sericita	7.340	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Seritinga	1.857	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serra Azul de Minas	4.292	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serra da Saudade	771	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serra do Salitre	11.750	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serra dos Aimorés	8.725	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serrania	7.667	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Serranópolis de Minas	4.836	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serranos	1.949	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Serro	20.915	R\$6.901,95	R\$6.901,95	R\$13.803,90	R\$1.840,52	R\$9.202,60	R\$23.006,50
Sete Lagoas	243.950	R\$80.503,50	R\$80.503,50	R\$161.007,00	R\$21.467,60	R\$107.338,00	R\$268.345,00
Setubinha	12.493	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Silveirânia	2.267	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Silvianópolis	6.258	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Simão Pereira	2.621	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Simonésia	19.834	R\$6.545,22	R\$6.545,22	R\$13.090,44	R\$1.745,39	R\$8.726,96	R\$21.817,40
Sobralia	5.476	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Soledade de Minas	6.226	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tabuleiro	3.669	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Taiobeiras	34.653	R\$11.435,49	R\$11.435,49	R\$22.870,98	R\$3.049,46	R\$15.247,32	R\$38.118,30
Taparuba	3.093	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tapira	4.890	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tapiraí	1.869	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Taquaraçu de Minas	4.120	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Tarumirim	14.280	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Teixeiras	11.680	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Teófilo Otoni	141.269	R\$46.618,77	R\$46.618,77	R\$93.237,54	R\$12.431,67	R\$62.158,36	R\$155.395,90
Timóteo	91.268	R\$30.118,44	R\$30.118,44	R\$60.236,88	R\$8.031,58	R\$40.157,92	R\$100.394,80
Tiradentes	8.160	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tiros	6.369	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tocantins	16.769	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tocos do Moji	4.117	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Toledo	6.336	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tombos	7.683	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Três Corações	80.561	R\$26.585,13	R\$26.585,13	R\$53.170,26	R\$7.089,37	R\$35.446,84	R\$88.617,10
Três Marias	33.062	R\$10.910,46	R\$10.910,46	R\$21.820,92	R\$2.909,46	R\$14.547,28	R\$36.368,20
Três Pontas	57.127	R\$18.851,91	R\$18.851,91	R\$37.703,82	R\$5.027,18	R\$25.135,88	R\$62.839,70
Tumiritinga	6.797	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Tupaciguara	25.466	R\$8.403,78	R\$8.403,78	R\$16.807,56	R\$2.241,01	R\$11.205,04	R\$28.012,60
Turmalina	20.280	R\$6.692,40	R\$6.692,40	R\$13.384,80	R\$1.784,64	R\$8.923,20	R\$22.308,00
Turvolândia	5.099	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Ubá	117.995	R\$38.938,35	R\$38.938,35	R\$77.876,70	R\$10.383,56	R\$51.917,80	R\$129.794,50
Ubaí	12.661	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Ubaporanga	12.514	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Uberaba	340.277	R\$112.291,41	R\$112.291,41	R\$224.582,82	R\$29.944,38	R\$149.721,88	R\$374.304,70
Uberlândia	706.597	R\$233.177,01	R\$233.177,01	R\$466.354,02	R\$62.180,54	R\$310.902,68	R\$777.256,70
Umburatiba	2.582	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Unaí	85.461	R\$28.202,13	R\$28.202,13	R\$56.404,26	R\$7.520,57	R\$37.602,84	R\$94.007,10
União de Minas	4.265	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Uruana de Minas	3.256	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Urucânia	10.333	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Urucuaia	17.470	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Vargem Alegre	6.460	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Vargem Bonita	2.143	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Vargem Grande do Rio Pardo	5.045	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Varginha	137.608	R\$45.410,64	R\$45.410,64	R\$90.821,28	R\$12.109,50	R\$60.547,52	R\$151.368,80
Varjão de Minas	7.235	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
Várzea da Palma	40.101	R\$13.233,33	R\$13.233,33	R\$26.466,66	R\$3.528,89	R\$17.644,44	R\$44.111,10
Varzelândia	19.290	R\$6.365,70	R\$6.365,70	R\$12.731,40	R\$1.697,52	R\$8.487,60	R\$21.219,00
Vazante	20.692	R\$6.828,36	R\$6.828,36	R\$13.656,72	R\$1.820,90	R\$9.104,48	R\$22.761,20
Verdelândia	9.527	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Veredinha	5.733	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Veríssimo	4.090	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Vermelho Novo	4.852	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Vespasiano	131.849	R\$43.510,17	R\$43.510,17	R\$87.020,34	R\$11.602,71	R\$58.013,56	R\$145.033,90
Viçosa	79.910	R\$26.370,30	R\$26.370,30	R\$52.740,60	R\$7.032,08	R\$35.160,40	R\$87.901,00
Vieiras	3.570	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Virgem da Lapa	13.729	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Virgínia	8.652	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Virginópolis	10.459	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Virgolândia	5.303	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Visconde do Rio Branco	43.351	R\$14.305,83	R\$14.305,83	R\$28.611,66	R\$3.814,89	R\$19.074,44	R\$47.686,10
Volta Grande	5.270	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00
Wenceslau Braz	2.543	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$1.600,00	R\$8.000,00	R\$20.000,00

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



CRITÉRIO		PARCELA FIXA (60%)			PARCELA VARIÁVEL (40%)		VALOR GLOBAL *
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2021)	VALOR CUSTEIO (50%)	VALOR CAPITAL (50%)	VALOR TOTAL	VALOR CUSTEIO POR META ALCANÇADA (20%)	VALOR CUSTEIO MÁXIMO PARA PARCELA VARIÁVEL	
TOTAL GERAL	21.411.923	R\$9.118.492,26	R\$9.118.492,26	R\$18.236.984,52	R\$2.431.597,94	R\$12.157.989,68	R\$30.394.974,20

* O valor global por município se refere ao somatório da parcela fixa e da parcela variável e será repassado integralmente aos municípios que alcançarem pelo menos 05 (cinco) das 06 (seis) metas propostas para os indicadores descritos no Anexo III. Para os demais municípios, o valor global corresponderá ao somatório da parcela fixa e da parcela variável por meta alcançada dos indicadores previstos no Anexo III.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública	
Município	
Data	

- 1. Contextualização epidemiológica descrevendo a situação da tuberculose no município, tendo como base os indicadores analisados nos Planos Estadual e Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública.**
- 2. Conforme diretrizes e sugestões dispostas na Resolução SES/MG nº XX/2022, descreva as ações municipais previstas para o período de 48 (quarenta e oito) meses - (considerar os pilares, objetivos e estratégias dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública).**

Pilar	Objetivos prioritários elencados a partir dos Planos	Estratégias prioritárias elencadas a partir dos Planos	Ações municipais	Responsáveis	Parceiros envolvidos na execução da ação	Prazo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Data: _____/_____/_____ *Local:* _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

Assinatura/carimbo da Referência Técnica em Tuberculose: _____

Assinatura dos demais responsáveis pelo plano informando cargo e instituição:



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Relatório de Gestão: Resolução SES/MG nº XX de XX maio de 2022	
<i>“Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para a operacionalização nos municípios dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, no âmbito do estado de Minas Gerais”</i>	
Município beneficiário:	
Gestor Municipal de Saúde:	
Data:	
Período de apuração:	

1- Contextualização epidemiológica da tuberculose no município, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, tendo como base os indicadores analisados nos Planos Estadual e Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública.

--

2- Descrição das ações realizadas pelo município no período de vigência da resolução - considerar os pilares e objetivos dos Planos Nacional e Estadual pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública.



Pilares	Objetivos prioritários elencados a partir dos Planos Nacional e Estadual	Ação realizada pelo município	Data de realização da ação

3- Desafios e pontos críticos encontrados pelo município para realização das ações previstas no Plano Municipal pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública:

Data: _____ / _____ / _____ *Local:* _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____

Assinatura/carimbo da Referência Técnica em Tuberculose: _____

Assinatura dos demais responsáveis pelo plano informando cargo e instituição: _____



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE TUBERCULOSE

<i>Indicador I</i>	<i>Percentual de Sintomáticos Respiratórios Examinados</i>
<i>Objetivo</i>	<i>Ampliar a busca ativa e avaliação dos sintomáticos respiratórios</i>
<i>Descrição e ações recomendadas</i>	<p>- <i>Sintomático Respiratório é definido como a pessoa que, durante a estratégia programática de busca ativa, apresenta tosse por 3 semanas ou mais.</i></p> <p>- <i>Considerar especificidades quanto ao tempo da tosse nas situações e populações especiais: Pessoas Vivendo com HIV; Pessoas Privadas de Liberdade; População em Situação de Rua; Indígenas; Profissionais de Saúde; Usuários de álcool e outras drogas; Pessoas com diabetes mellitus; Tabagistas.*</i></p> <p>- <i>A tuberculose deve ser investigada através de exames bacteriológicos.</i></p> <p>- <i>Os serviços assistenciais, especialmente a atenção primária à saúde, deverão realizar a busca ativa, avaliar e solicitar exames para tuberculose das pessoas sintomáticas respiratórias.</i></p> <p>- <i>As informações deverão ser registradas no Livro de Registro de Sintomáticos Respiratórios e na Planilha de Sintomáticos Respiratórios da SES-MG.</i></p> <p>- <i>Os serviços de saúde deverão enviar mensalmente a Planilha de Sintomáticos Respiratórios para a Referência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para consolidação dos dados e encaminhamento às Superintendências/Gerências Regionais de Saúde</i></p> <p><i>* ver Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª. Ed, 2019 - capítulo Detecção de Casos de tuberculose.</i></p>
<i>Especificidade do indicador</i>	<i>Universal</i>
<i>Polaridade</i>	<i>Quanto maior melhor</i>
<i>Unidade de</i>	<i>Percentual</i>



<i>medida</i>	
<i>Meta</i>	<i>Incremento de 20% (detalhamento no anexo V)</i>
<i>Forma de Cálculo</i>	<i>Incremento = % do período avaliado menos o % do período anterior (média aritmética dos anos 2018-2020)</i> <i>% = Total de sintomáticos respiratórios examinados/ Total de sintomáticos respiratórios estimados* para o município x 100</i> <i>* estima-se que 1% da população do município seja sintomática respiratória. Será considerada a população residente conforme estimativas do IBGE.</i>
<i>Fonte de Dados</i>	<i>Planilha de Sintomáticos Respiratórios da SES-MG</i> <i>Estimativa populacional IBGE.</i>
<i>Critérios de Avaliação</i>	<i>Será considerada meta cumprida o município que apresentar 20% de incremento no ano de 2023 em relação a média percentual dos anos de 2018 a 2020, com base nas informações da 'Planilha de Sintomáticos Respiratórios' da SES-MG.</i> <i>Caso o município não encaminhe a 'Planilha de Sintomáticos Respiratórios' mensalmente no período de avaliação, a meta será considerada 'não cumprida'.</i>
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	<i>Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª ed., 2019</i>

Indicador II	Percentual de casos de tuberculose pulmonar com cultura realizada
<i>Objetivo</i>	<i>Qualificar a informação e estimular a realização de cultura de escarro em casos de tuberculose pulmonar.</i>
<i>Descrição e ações recomendadas</i>	<i>- Todos os casos de tuberculose pulmonar devem realizar o exame de cultura de escarro.</i> <i>- O município deverá verificar com o serviço notificante se foi realizado o exame. Também deverá ser verificado em outros sistemas de informação a existência de exames para Cultura dos usuários com tuberculose, como o sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (GAL).</i> <i>Todas as notificações do Sinan no campo 43 "Cultura" descritas como "em</i>



	<i>andamento” deverão constar a informação sobre o resultado (“positivo” ou “negativo”). Os casos descritos como “não realizado” também deverão ser investigados quanto à realização do exame e solicitado em caso de inexistência dessa informação.</i>
<i>Especificidade do indicador</i>	<i>Universal</i>
<i>Polaridade</i>	<i>Quanto maior melhor</i>
<i>Unidade de medida</i>	<i>Percentual</i>
<i>Meta</i>	<i>Incremento de 30% (detalhamento no anexo V)</i>
<i>Forma de Cálculo</i>	<i>Incremento = % do período avaliado menos o % do período anterior (média aritmética dos anos 2018-2020)</i> <i>% = Total de notificações de tuberculose pulmonar no Sinan com o campo 43 “Cultura” preenchido como “negativo” ou “positivo”/ Total de notificações de tuberculose pulmonar no mesmo período x 100</i> <i>Obs.: Não serão consideradas como exame realizado, as notificações assinaladas como “em andamento” no campo 43.</i>
<i>Fonte de Dados</i>	<i>Sistema Informação de Agravos de Notificação (Sinan)</i>
<i>Critérios de Avaliação</i>	<i>Será considerada meta cumprida o município que apresentar 30% de incremento no ano de 2023 em relação a média percentual dos anos de 2018 a 2020.</i>
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	<i>Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª ed., 2019</i> <i>Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil, 2022</i>

Indicador III	Percentual de casos novos de tuberculose com o exame de HIV realizado
Objetivo	Qualificar a informação no Sinan e estimular a realização de exames de HIV



	<i>em casos de tuberculose.</i>
<i>Descrição e ações recomendadas</i>	<p>- Para todos os casos de tuberculose deve-se ofertar a testagem para HIV.</p> <p>- O município deverá verificar com o serviço notificante se foi realizado o exame para HIV em pessoas com o diagnóstico de tuberculose e proceder com o lançamento dessa informação no Sinan. Também deverá ser verificado em outros sistemas de informação a existência de exames para HIV dos usuários com tuberculose, como o sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (GAL), Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom), Sistema de Controle de Exames Laboratoriais da Rede Nacional de Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+ e Carga Viral do HIV (SISCEL) ou outro que possua informações sobre testagem de HIV.</p> <p>- Todas as notificações do Sinan, no campo 40: "HIV" descritas como "em andamento" deverão constar a informação sobre o resultado ("sim" para positivo ou "não" para negativo). Os casos descritos como "não realizado" também deverão ser investigados quanto a testagem e ofertado o exame em caso de inexistência dessa informação.</p>
<i>Especificidade do indicador</i>	<i>Universal</i>
<i>Polaridade</i>	<i>Quanto maior melhor</i>
<i>Unidade de medida</i>	<i>Percentual</i>
<i>Meta</i>	<i>Incremento de 15% (detalhamento no anexo V)</i>
<i>Forma de Cálculo</i>	<p><i>Incremento = % do período avaliado menos o % do período anterior (média aritmética dos anos 2018-2020)</i></p> <p><i>Total de notificações de casos novos de tuberculose no Sinan com o campo 40 'HIV' assinalado como positivo ou negativo/ Total de notificações de casos novos de tuberculose no mesmo período x 100</i></p> <p><i>Obs.: Não serão consideradas como exame realizado, as notificações assinaladas como "em andamento" no campo 40.</i></p>
<i>Fonte de Dados</i>	<i>Sistema Informação de Agravos de Notificação (Sinan)</i>
<i>Critérios de</i>	<i>Será considerada meta cumprida o município que apresentar um incremento</i>



<i>Avaliação</i>	<i>de 15% no ano de 2023 em relação a média percentual dos anos de 2018 a 2020.</i>
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	<i>Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª ed., 2019 Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes, 2019; Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, 2018.</i>

<i>Indicador IV</i>	<i>Percentual de casos de tuberculose pulmonar em Tratamento Diretamente Observado (TDO)</i>
<i>Objetivo</i>	<i>Incentivar a realização de TDO nos casos de tuberculose pulmonar</i>
<i>Descrição e ações recomendadas</i>	<i>- O TDO, além da construção do vínculo, inclui a observação da tomada dos medicamentos, que deve ser realizada em todos os dias úteis ou no mínimo 3 vezes por semana durante todo o tratamento (24 doses na fase intensiva e 48 doses na fase de manutenção em casos de tratamento padronizado por seis meses). - Apenas será considerado TDO quando realizado por profissionais de saúde ou outros profissionais capacitados (por exemplo: profissionais da assistência social, entre outros), desde que supervisionados por profissionais de saúde. - O município deverá articular com os serviços assistenciais, especialmente com a atenção primária à saúde para realizar o TDO em todos os casos de tuberculose.* - A informação sobre o TDO deverá ser registrada na 'Ficha de acompanhamento da tomada diária da medicação do Tratamento Diretamente Observado' (para controle do serviço) e na 'ficha de notificação' e 'boletim de acompanhamento de tuberculose' (para lançamento no Sinan-TB). * Para fins de apuração dessa meta serão considerados apenas os casos de tuberculose pulmonar.</i>
<i>Especificidade do indicador</i>	<i>Universal</i>
<i>Polaridade</i>	<i>Quanto maior melhor</i>



<i>Unidade de medida</i>	<i>Percentual</i>
<i>Meta</i>	<i>Incremento de 10% (detalhamento no anexo V)</i>
<i>Forma de Cálculo</i>	<i>Incremento = % do período avaliado menos o % do período anterior (média aritmética dos anos 2018-2020)</i> <i>% = Total notificações de tuberculose pulmonar com o campo 60 – TDO preenchido como “sim”/ Total de notificações de tuberculose pulmonar no mesmo período x100</i>
<i>Fonte de Dados</i>	<i>Sistema Informação de Agravos de Notificação (Sinan)</i>
<i>Crítérios de Avaliação</i>	<i>Será considerada meta cumprida o município que apresentar incremento de 25% no ano de 2023 em relação a média percentual dos anos de 2018 a 2020.</i>
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	<i>Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª ed, 2019</i>

<i>Indicador V</i>	<i>Percentual de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial encerrados por cura</i>
<i>Objetivo</i>	<i>Aumentar a proporção de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial encerrados como cura</i>
<i>Descrição e ações recomendadas</i>	<i>- Considera-se como curado o paciente que apresentar duas baciloscopias negativas, sendo uma em qualquer mês de acompanhamento e outra ao final do tratamento (5º ou 6º mês). Para os casos com necessidade de ampliação do tempo de tratamento, serão considerados os dois últimos meses. A alta por cura também será dada ao paciente que completou o tratamento sem evidência de falência e teve alta com base em critérios clínicos e radiológicos, por impossibilidade de realização de exames de bacilosopia.</i> <i>- O município deverá articular com os serviços assistenciais a implementação de estratégias de adesão ao tratamento, como o Tratamento Diretamente Observado, o Projeto Terapêutico Singular e a Estratificação por Grau de Risco Clínico e de Abandono do Tratamento da Tuberculose.</i>



	<i>- Destaca-se que, especialmente para os pacientes com tuberculose inseridos em situações de vulnerabilidade social, é fundamental a articulação intra e intersetorial, como, por exemplo, com o serviço de assistência social e sistema prisional.</i>
<i>Especificidade do indicador</i>	<i>Universal</i>
<i>Polaridade</i>	<i>Quanto maior melhor</i>
<i>Unidade de medida</i>	<i>Percentual</i>
<i>Meta</i>	<i>Incremento de 15% (detalhamento no anexo V)</i>
<i>Forma de Cálculo</i>	<i>Incremento = % do período avaliado menos o % do período anterior (média aritmética dos anos 2018-2020)</i> <i>% = Total de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial encerrados como cura / Total de casos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial encerrados no mesmo período x 100</i>
<i>Fonte de Dados</i>	<i>Sistema Informação de Agravos de Notificação (Sinan)</i>
<i>Critérios de Avaliação</i>	<i>Será considerada meta cumprida o município que apresentar incremento de 15% no ano de 2023 em relação a média percentual dos anos de 2018 a 2020.</i>
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	<i>Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2ª ed., 2019</i> <i>Navarro, P. D. et al. O impacto da estratificação por grau de risco clínico e de abandono do tratamento da tuberculose. Jornal Brasileiro de Pneumologia, v. 47, 2021</i> <i>Instrução Operacional Conjunta nº 1, de 26 de setembro de 2019;</i> <i>Guia Orientador: Promoção da Proteção Social para as Pessoas Acometidas pela Tuberculose.</i>

<i>Indicador VI</i>	<i>Percentual de casos de tuberculose encerrados em tempo oportuno</i>
<i>Objetivo</i>	<i>Estimular o encerramento das notificações em tempo oportuno dos casos tuberculose no Sinan.</i>



<i>Descrição e ações recomendadas</i>	<p>- Os casos de tuberculose em tratamento com o esquema básico, exceto meningoencefálica e osteoarticular, devem ser encerrados no Sinan em até nove meses, considerando os seis meses de tratamento e mais três meses para constar a informação do encerramento no referido sistema.</p> <p>- O serviço de saúde responsável pelo caso deverá informar a data do encerramento e o tipo de encerramento no 'Boletim de Acompanhamento de Casos' e enviar para a secretaria municipal de saúde para registro no Sinan-TB.</p> <p>- Necessário também sensibilizar os digitadores quanto a inserção desta informação no Sinan nos prazos recomendados.</p>
<i>Especificidade do indicador</i>	<i>Universal</i>
<i>Polaridade</i>	<i>Quanto maior melhor</i>
<i>Unidade de medida</i>	<i>Percentual</i>
<i>Meta</i>	<i>100% (detalhamento no anexo V)</i>
<i>Forma de Cálculo</i>	<p>$\% = \text{Total de casos de tuberculose no Sinan encerrados em até nove meses após a data de diagnóstico} / \text{Total de casos de tuberculose no mesmo período} \times 100^*$</p> <p><i>*não serão considerados os casos de tuberculose meningoencefálica e osteoarticular.</i></p>
<i>Fonte de Dados</i>	<i>Sistema Informação de Agravos de Notificação (Sinan)</i>
<i>Critérios de Avaliação</i>	<i>Será considerada meta cumprida o município que apresentar 100% dos casos (exceto tuberculose meningoencefálica e osteoarticular) diagnosticados no ano de 2023 encerrados em tempo oportuno no Sinan.</i>
<i>Legislações/ Documentos Relacionados</i>	<i>Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil, 2019</i>



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

METAS DOS INDICADORES DE AVALIAÇÕES DAS AÇÕES DE TUBERCULOSE
POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Abadia dos Dourados	91,2	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Abaeté	49,1	53,3	90,0	53,3	73,3	100,0
Abre Campo	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Acaiaca	85,9	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Açucena	57,1	96,7	95,6	100,0	92,8	100,0
Água Boa	68,1	41,1	70,6	32,2	48,3	100,0
Água Comprida	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Aguanil	66,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Águas Formosas	77,6	56,7	90,0	82,2	75,0	100,0
Águas Vermelhas	100,0	30,0	48,3	43,3	81,7	100,0
Aimorés	100,0	85,8	100,0	100,0	63,8	100,0
Aiuruoca	85,4	30,0	48,3	100,0	48,3	100,0
Alagoa	38,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Albertina	100,0	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Além Paraíba	78,3	100,0	98,2	84,7	100,0	100,0
Alfenas	43,7	72,2	88,6	77,8	96,1	100,0
Alfredo Vasconcelos	95,0	30,0	81,7	43,3	85,7 *	100,0
Almenara	71,8	52,6	100,0	51,7	78,9	100,0
Alpercata	27,6	57,0	70,5	10,0	31,7	100,0
Alpinópolis	64,5 *	30,0	81,7	76,7	81,7	100,0
Alterosa	100,0	60,0	76,1	72,2	15,0	100,0
Alto Caparaó	73,8	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
Alto Jequitibá	57,7	30,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Alto Rio Doce	57,0	60,0	100,0	86,7	81,7	100,0
Alvarenga	100,0	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Alvinópolis	100,0	63,3	65,0	76,7	81,7	100,0
Alvorada de Minas	20,9	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Amparo do Serra	65,5	46,7	48,3	60,0	81,7	100,0
Andradas	100,0	52,2	100,0	98,9	92,8	100,0
Andrelândia	100,0	100,0	100,0	93,3	100,0	100,0
Angelândia	59,6	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Antônio Carlos	91,6	71,7	100,0	43,3	40,0	100,0
Antônio Dias	100,0	30,0	41,7	96,7	100,0	100,0
Antônio Prado de Minas	82,4	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Araçaí	100,0	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
Aracitaba	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Araçuaí	38,4	65,9	100,0	100,0	100,0	100,0
Araguari	41,7	75,8	84,6	13,7	91,6	100,0
Arantina	43,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Araponga	32,5	46,7	48,3	26,7	15,0	100,0
Araporã	62,1	63,3	81,7	26,7	48,3	100,0
Arapuá	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Araújos	62,3	46,7	100,0	76,7	100,0	100,0
Araxá	49,9	43,9	100,0	55,8	97,3	100,0
Arceburgo	41,6	46,7	65,0	76,7	48,3	100,0
Arcos	60,7	52,2	95,0	10,0	79,4	100,0
Areado	100,0	30,0	31,7	10,0	48,3	100,0
Argirita	69,3	30,0	81,7	43,3	15,0	100,0
Aricanduva	22,6	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Arinos	100,0	52,2	56,7	32,2	65,0	100,0
Astolfo Dutra	43,5	36,7	56,7	63,3	48,3	100,0
Ataléia	82,4	30,0	81,7	60,0	81,7	100,0
Augusto de Lima	100,0	96,7	81,7	76,7	81,7	100,0
Baependi	100,0	63,3	81,7	65,6	65,0	100,0
Baldim	100,0	63,3	81,7	10,0	48,3	100,0
Bambuí	100,0	49,4	100,0	18,3	81,7	100,0
Bandeira	66,0	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Bandeira do Sul	72,6	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Barão de Cocais	46,5	78,4	85,6	39,1	63,9	100,0
Barão de Monte Alto	100,0	30,0	100,0	43,3	48,3	100,0
Barbacena	53,2	58,6	100,0	80,2	84,7	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Barra Longa	78,6	63,3	81,7	10,0	48,3	100,0
Barroso	100,0	43,9	67,9	40,0	100,0	100,0
Bela Vista de Minas	44,1	52,9	97,2	40,5	68,3	100,0
Belmiro Braga	100,0	63,3	100,0	43,3	48,3	100,0
Belo Horizonte	40,0	76,0	93,8	40,6	85,2	100,0
Belo Oriente	53,3	63,3	100,0	87,8	81,7	100,0
Belo Vale	34,1	30,0	31,7	26,7	48,3	100,0
Berilo	100,0	41,1	48,3	21,1	65,0	100,0
Berizal	20,7	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
Bertópolis	74,4	68,9	56,7	73,9	81,7	100,0
Betim	37,0	77,3	96,0	34,3	83,1	100,0
Bias Fortes	48,4	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Bicas	43,7	36,7	100,0	70,0	70,6	100,0
Biquinhas	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Boa Esperança	28,2	73,3	100,0	80,0	100,0	100,0
Bocaina de Minas	32,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Bocaiúva	49,8	100,0	100,0	93,6	100,0	100,0
Bom Despacho	61,5	30,0	46,7	21,1	100,0	100,0
Bom Jardim de Minas	54,4	30,0	15,0	21,1	85,7 *	100,0
Bom Jesus da Penha	50,3	63,3	48,3	43,3	15,0	100,0
Bom Jesus do Amparo	28,4	30,0	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Bom Jesus do Galho	27,7	46,7	31,7	26,7	15,0	100,0
Bom Repouso	96,6	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Bom Sucesso	35,1	41,1	59,5	32,2	65,0	100,0
Bonfim	34,2	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Bonfinópolis de Minas	26,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Bonito de Minas	29,8	100,0	81,7	100,0	81,7	100,0
Borda da Mata	100,0	52,2	100,0	100,0	37,2	100,0
Botelhos	27,0	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Botumirim	55,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Brás Pires	70,5	46,7	70,6	76,7	48,3	100,0
Brasilândia de Minas	100,0	38,3	35,0	43,3	48,3	100,0
Brasília de Minas	51,7	52,2	90,6	65,6	81,7	100,0
Brasópolis	44,0	63,3	81,7	76,7	81,7	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Braúnas	63,9	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Brumadinho	39,7	91,1	76,1	47,0	92,8	100,0
Bueno Brandão	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Buenópolis	100,0	30,0	15,0	65,6	31,7	100,0
Bugre	74,8	63,3	48,3	76,7	15,0	100,0
Buritis	65,5	63,3	65,0	10,0	31,7	100,0
Buritizero	100,0	46,7	100,0	100,0	100,0	100,0
Cabeceira Grande	85,7	30,0	48,3	10,0	65,0	100,0
Cabo Verde	61,4	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Cachoeira da Prata	100,0	30,0	81,7	10,0	15,0	100,0
Cachoeira de Minas	61,4	63,3	81,7	76,7	48,3	100,0
Cachoeira de Pajeú	100,0	63,3	31,7	43,3	85,7 *	100,0
Cachoeira Dourada	53,6	96,7	48,3	43,3	48,3	100,0
Caetanópolis	99,0	41,1	48,3	48,9	48,3	100,0
Caeté	24,9	58,9	65,0	27,8	21,7	100,0
Caiana	89,5	100,0	48,3	32,2	48,3	100,0
Cajuri	64,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Caldas	100,0	46,7	48,3	26,7	48,3	100,0
Camacho	25,5	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
Camanducaia	71,9	41,1	100,0	54,4	100,0	100,0
Cambuú	64,7	50,0	95,0	38,3	81,7	100,0
Cambuquira	53,4	63,3	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Campanário	77,9	30,0	31,7	10,0	48,3	100,0
Campanha	100,0	63,3	48,3	60,0	81,7	100,0
Campestre	100,0	30,0	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Campina Verde	49,1	46,7	48,3	26,7	48,3	100,0
Campo Azul	66,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Campo Belo	22,2	56,7	66,4	36,7	31,7	100,0
Campo do Meio	100,0	85,6	100,0	15,6	48,3	100,0
Campo Florido	41,6	41,1	37,2	32,2	15,0	100,0
Campos Altos	35,2	63,3	81,7	43,3	48,3	100,0
Campos Gerais	73,0	63,3	87,2	100,0	100,0	100,0
Cana Verde	34,0	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Canaã	41,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Canápolis	73,6	85,0	76,7	95,0	78,9	100,0
Candeias	81,1	30,0	40,0	32,2	48,3	100,0
Cantagalo	100,0	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Caparaó	63,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Capela Nova	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Capelinha	61,5	30,0	65,0	76,7	70,6	100,0
Capetinga	20,5	85,6	81,7	32,2	48,3	100,0
Capim Branco	100,0	30,0	31,7	10,0	48,3	100,0
Capinópolis	76,9	74,4	81,7	65,6	65,0	100,0
Capitão Andrade	57,9	74,4	92,8	100,0	81,7	100,0
Capitão Enéas	33,9	80,0	100,0	60,0	65,0	100,0
Capitólio	31,6	30,0	98,3	100,0	98,3	100,0
Caputira	41,4	36,7	70,6	10,0	81,7	100,0
Caraiá	75,0	100,0	87,2	65,6	98,3	100,0
Caranaíba	76,8	63,3	48,3	10,0	15,0	100,0
Carandaí	94,9	52,2	100,0	32,2	100,0	100,0
Carangola	34,3	40,0	95,6	13,3	95,6	100,0
Caratinga	24,8	34,2	46,4	19,7	94,0	100,0
Carbonita	86,0	96,7	81,7	76,7	81,7	100,0
Careaçu	46,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Carlos Chagas	68,4	94,5	90,6	63,3	84,4	100,0
Carmésia	68,4	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Carmo da Cachoeira	45,4	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Carmo da Mata	57,6	96,7	31,7	76,7	48,3	100,0
Carmo de Minas	52,1	52,2	81,7	76,7	68,3	100,0
Carmo do Cajuru	99,4	30,0	65,0	10,0	15,0	100,0
Carmo do Paranaíba	61,3	57,8	98,3	100,0	73,3	100,0
Carmo do Rio Claro	56,8	52,2	78,9	35,0	73,3	100,0
Carmópolis de Minas	100,0	38,3	100,0	35,0	48,3	100,0
Carneirinho	54,3	63,3	31,7	60,0	15,0	100,0
Carrancas	69,1	30,0	65,0	10,0	31,7	100,0
Carvalhópolis	42,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Carvalhos	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Casa Grande	70,9	63,3	48,3	26,7	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Cascalho Rico	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Cássia	27,6	30,0	81,7	43,3	48,3	100,0
Cataguases	52,9	38,2	93,3	67,5	85,4	100,0
Catas Altas	98,4	100,0	70,6	65,5	81,7	100,0
Catas Altas da Noruega	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Catuji	62,4	85,6	100,0	76,7	81,7	100,0
Catuti	83,9	30,0	81,7	76,7	81,7	100,0
Caxambu	43,3	80,0	100,0	37,8	100,0	100,0
Cedro do Abaeté	100,0	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Central de Minas	100,0	46,7	48,3	26,7	48,3	100,0
Centralina	78,5	30,0	31,7	60,0	31,7	100,0
Chácara	52,6	30,0	31,7	10,0	48,3	100,0
Chalé	34,4	46,7	15,0	10,0	48,3	100,0
Chapada do Norte	25,0	30,0	81,7	60,0	81,7	100,0
Chapada Gaúcha	80,6	30,0	31,7	26,7	48,3	100,0
Chiador	70,2	63,3	31,7	10,0	15,0	100,0
Cipotânea	62,3	63,3	15,0	43,3	15,0	100,0
Claraval	22,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Claro dos Poções	35,8	30,0	37,2	21,1	48,3	100,0
Cláudio	50,5	30,0	81,7	43,3	48,3	100,0
Coimbra	100,0	30,0	48,3	43,3	15,0	100,0
Coluna	100,0	63,3	70,6	21,1	37,2	100,0
Comendador Gomes	52,0	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
Comercinho	54,6	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Conceição da Aparecida	100,0	30,0	48,3	60,0	48,3	100,0
Conceição da Barra de Minas	100,0	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Conceição das Alagoas	79,1	46,7	70,5	76,7	65,0	100,0
Conceição das Pedras	85,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Conceição de Ipanema	74,1	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Conceição do Mato Dentro	69,8	36,7	91,7	51,7	90,0	100,0
Conceição do Pará	56,4	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Conceição do Rio Verde	29,5	41,1	81,7	65,6	48,3	100,0
Conceição dos Ouros	81,6	50,0	41,7	36,7	48,3	100,0
Cônego Marinho	72,6	74,4	70,6	76,7	81,7	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Confins	75,5	30,0	31,7	10,0	85,7 *	100,0
Congonhal	100,0	46,7	48,3	26,7	31,7	100,0
Congonhas	100,0	64,5	100,0	60,8	78,9	100,0
Congonhas do Norte	46,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Conquista	70,1	30,0	48,3	32,2	85,7 *	100,0
Conselheiro Lafaiete	32,3	61,1	99,9	73,7	88,2	100,0
Conselheiro Pena	64,5 *	34,8	96,9	98,6	98,3	100,0
Consolação	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Contagem	81,6	50,2	80,0	13,0	70,1	100,0
Coqueiral	23,5	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Coração de Jesus	49,5	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Cordisburgo	58,3	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
Cordislândia	53,6	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Corinto	66,7	63,3	71,7	43,3	42,8	100,0
Coroaci	64,9	41,1	81,7	43,3	31,7	100,0
Coromandel	100,0	63,3	81,7	76,7	48,3	100,0
Coronel Fabriciano	59,9	68,5	97,1	83,1	87,8	100,0
Coronel Murta	95,1	46,7	100,0	37,8	98,3	100,0
Coronel Pacheco	100,0	69,9 *	15,0	55,8 *	85,7 *	100,0
Coronel Xavier Chaves	94,3	69,9 *	15,0	55,8 *	85,7 *	100,0
Córrego Danta	64,5 *	30,0	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0
Córrego do Bom Jesus	100,0	63,3	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Córrego Fundo	59,4	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Córrego Novo	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Couto de Magalhães de Minas	21,5	30,0	65,0	43,3	31,7	100,0
Crisólita	34,7	52,2	37,2	10,0	31,7	100,0
Cristais	99,5	41,1	62,6	37,8	48,3	100,0
Cristália	37,2	46,7	65,0	68,3	48,3	100,0
Cristiano Ottoni	64,2	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Cristina	37,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Crucilândia	99,6	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Cruzeiro da Fortaleza	98,6	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Cruzília	79,3	38,3	100,0	48,3	81,7	100,0
Cuparaque	24,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Curral de Dentro	27,1	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Curvelo	100,0	58,3	100,0	73,1	86,7	100,0
Datas	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Delfim Moreira	100,0	30,0	48,3	43,3	15,0	100,0
Delfinópolis	22,8	52,2	81,7	76,7	48,3	100,0
Delta	32,0	100,0	100,0	60,0	48,3	100,0
Descoberto	31,3	80,0	81,7	26,7	48,3	100,0
Desterro de Entre Rios	100,0	80,0	59,4	26,7	48,3	100,0
Desterro do Melo	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Diamantina	48,8	70,0	98,3	65,0	95,6	100,0
Diogo de Vasconcelos	82,8	80,0	98,3	76,7	100,0	100,0
Dionísio	100,0	55,0	65,0	60,0	48,3	100,0
Divinésia	97,6	100,0	100,0	76,7	100,0	100,0
Divino	57,7	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
Divino das Laranjeiras	58,7	30,0	15,0	43,3	85,7 *	100,0
Divinolândia de Minas	100,0	46,7	48,3	26,7	31,7	100,0
Divinópolis	51,8	53,7	100,0	20,1	70,5	100,0
Divisa Alegre	100,0	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Divisa Nova	32,1	30,0	31,7	10,0	48,3	100,0
Divisópolis	73,7	41,1	59,4	43,3	81,7	100,0
Dom Bosco	64,4	63,3	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Dom Cavati	73,9	30,0	15,0	43,3	85,7 *	100,0
Dom Joaquim	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Dom Silvério	74,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Dom Viçoso	64,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Dona Euzébia	72,3	100,0	100,0	48,9	100,0	100,0
Dores de Campos	40,3	96,7	48,3	43,3	15,0	100,0
Dores de Guanhães	62,1	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Dores do Indaiá	65,0	46,7	65,0	35,0	48,3	100,0
Dores do Turvo	67,3	100,0	81,7	76,7	48,3	100,0
Doresópolis	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Douradoquara	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Durandé	37,4	63,3	81,7	43,3	15,0	100,0
Elói Mendes	38,4	46,7	81,7	35,0	100,0	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Engenheiro Caldas	45,4	63,3	81,7	76,7	65,0	100,0
Engenheiro Navarro	100,0	96,7	100,0	93,3	100,0	100,0
Entre Folhas	100,0	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
Entre Rios de Minas	97,6	30,0	100,0	21,1	70,6	100,0
Ervália	46,9	30,0	15,0	43,3	15,0	100,0
Esmeraldas	22,3	62,8	92,8	23,9	51,1	100,0
Espera Feliz	58,5	30,0	73,3	84,4	26,1	100,0
Espinosa	33,7	93,0	100,0	100,0	90,0	100,0
Espírito Santo do Dourado	100,0	41,1	70,6	76,7	48,3	100,0
Estiva	59,0	63,3	84,4	100,0	65,0	100,0
Estrela Dalva	51,5	74,4	26,1	21,1	70,6	100,0
Estrela do Indaiá	47,9	63,3	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Estrela do Sul	70,0	46,7	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Eugenópolis	75,5	80,0	100,0	100,0	75,0	100,0
Ewbank da Câmara	39,5	46,7	76,9	54,4	31,7	100,0
Extrema	100,0	41,7	100,0	100,0	100,0	100,0
Fama	21,4	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Faria Lemos	64,5 *	63,3	48,3	10,0	15,0	100,0
Felício dos Santos	61,7	46,7	81,7	43,3	48,3	100,0
Felisburgo	77,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Felixlândia	100,0	63,3	100,0	98,9	65,0	100,0
Fernandes Tourinho	39,0	63,3	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Ferros	20,3	41,1	48,3	10,0	48,3	100,0
Fervedouro	88,0	30,0	81,7	76,7	48,3	100,0
Florestal	23,7	63,3	48,3	10,0	15,0	100,0
Formiga	100,0	38,3	97,1	83,3	84,4	100,0
Formoso	80,5	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Fortaleza de Minas	26,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Fortuna de Minas	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Francisco Badaró	100,0	41,1	48,3	10,0	48,3	100,0
Francisco Dumont	33,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Francisco Sá	58,2	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Franciscópolis	90,4	63,3	31,7	43,3	48,3	100,0
Frei Gaspar	33,9	63,3	48,3	43,3	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Frei Inocência	81,5	36,7	90,6	61,7	58,3	100,0
Frei Lagonegro	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Fronteira	73,4	50,8	65,0	39,2	26,1	100,0
Fronteira dos Vales	100,0	63,3	65,0	43,3	48,3	100,0
Fruta de Leite	47,2	63,3	48,3	100,0	100,0	100,0
Frutal	76,2	57,9	84,2	74,5	90,6	100,0
Funilândia	63,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Galiléia	100,0	46,7	98,3	100,0	59,4	100,0
Gameleiras	89,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Glaucilândia	49,7	63,3	48,3	10,0	15,0	100,0
Goiabeira	33,1	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Goianá	95,4	30,0	37,2	26,7	48,3	100,0
Gonçalves	100,0	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Gonzaga	82,3	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Gouveia	98,1	96,7	48,3	43,3	48,3	100,0
Governador Valadares	86,5	76,6	80,7	66,2	86,1	100,0
Grão Mogol	22,9	69,9 *	65,0	55,8 *	85,7 *	100,0
Grupiara	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Guanhães	65,4	71,7	41,7	14,2	31,7	100,0
Guapé	24,9	74,4	81,7	76,7	70,6	100,0
Guaraciaba	100,0	68,9	100,0	100,0	98,3	100,0
Guaraciama	47,4	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Guaranésia	41,4	80,0	15,0	100,0	15,0	100,0
Guarani	72,3	30,0	48,3	26,7	85,7 *	100,0
Guarará	66,1	100,0	81,7	100,0	85,7 *	100,0
Guarda-Mor	52,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Guaxupé	75,5	30,0	100,0	19,5	63,9	100,0
Guidoval	95,7	100,0	90,0	66,7	42,8	100,0
Guimarânia	99,6	30,0	48,3	43,3	15,0	100,0
Guiricema	100,0	96,7	48,3	76,7	100,0	100,0
Gurinhata	53,8	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Heliódora	97,1	63,3	65,0	76,7	48,3	100,0
Iapu	100,0	80,0	100,0	100,0	98,3	100,0
Ibertioga	91,7	85,6	87,2	100,0	70,6	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Ibiá	43,8	63,3	100,0	98,9	100,0	100,0
Ibiaí	100,0	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Ibiracatu	83,2	80,0	81,7	60,0	31,7	100,0
Ibiraci	27,9	41,1	65,0	87,8	59,4	100,0
Ibirité	39,5	75,9	100,0	76,8	97,5	100,0
Ibitiúra de Minas	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Ibituruna	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Icaraí de Minas	26,8	68,9	31,7	76,7	31,7	100,0
Igarapé	25,7	43,1	90,0	31,0	100,0	100,0
Igaratinga	89,9	41,1	48,3	43,3	15,0	100,0
Iguatama	53,4	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Ijaci	100,0	38,3	48,3	10,0	15,0	100,0
Ilicínea	91,6	74,4	70,6	10,0	37,2	100,0
Imbé de Minas	56,9	46,7	31,7	10,0	31,7	100,0
Inconfidentes	73,7	63,3	37,2	60,0	48,3	100,0
Indaiabira	20,9	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Indianópolis	77,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Ingaí	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Inhapim	100,0	46,7	48,3	48,9	75,0	100,0
Inhaúma	100,0	46,7	40,0	35,0	48,3	100,0
Inimutaba	100,0	80,0	100,0	100,0	48,3	100,0
Ipaba	64,8	37,4	88,8	84,4	87,2	100,0
Ipanema	78,4	30,0	98,3	20,0	79,7	100,0
Ipatinga	59,1	40,5	87,7	74,1	94,4	100,0
Ipiaçu	84,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Ipuiúna	83,2	52,2	48,3	32,2	48,3	100,0
Iraí de Minas	100,0	63,3	81,7	10,0	15,0	100,0
Itabira	35,0	97,3	100,0	20,5	73,8	100,0
Itabirinha	79,7	30,0	81,7	100,0	81,7	100,0
Itabirito	60,4	68,9	100,0	98,9	68,3	100,0
Itacambira	64,5 *	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Itacarambi	53,5	93,1	100,0	50,5	100,0	100,0
Itaguara	53,4	30,0	61,7	63,3	81,7	100,0
Itaipé	90,3	57,8	28,3	65,6	68,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Itajubá	80,4	92,2	100,0	56,2	96,7	100,0
Itamarandiba	100,0	33,3	85,0	10,0	100,0	100,0
Itamarati de Minas	100,0	80,0	81,7	26,7	81,7	100,0
Itambacuri	86,6	61,7	57,2	10,0	90,6	100,0
Itambé do Mato Dentro	100,0	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Itamogi	21,6	30,0	81,7	76,7	81,7	100,0
Itamonte	80,8	30,0	48,3	21,1	15,0	100,0
Itanhandu	80,3	56,7	100,0	100,0	56,7	100,0
Itanhomi	75,7	88,3	85,0	76,7	100,0	100,0
Itaobim	100,0	42,2	89,4	95,0	98,3	100,0
Itapagipe	49,9	71,7	100,0	100,0	100,0	100,0
Itapecerica	100,0	56,1	71,8	81,1	90,0	100,0
Itapeva	59,8	74,4	100,0	65,6	81,7	100,0
Itatiaiuçu	70,5	60,6	48,3	21,1	100,0	100,0
Itaú de Minas	27,7	41,1	92,8	98,9	81,7	100,0
Itaúna	35,0	55,3	82,6	12,2	99,7	100,0
Itaverava	34,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Itinga	100,0	41,1	70,6	76,7	81,7	100,0
Itueta	42,4	63,3	48,3	76,7	81,7	100,0
Ituiutaba	51,7	81,4	100,0	38,4	100,0	100,0
Itumirim	26,5	38,3	15,0	43,3	48,3	100,0
Iturama	100,0	100,0	100,0	96,7	76,1	100,0
Itutinga	100,0	30,0	15,0	26,7	15,0	100,0
Jaboticatubas	49,6	41,1	81,7	10,0	48,3	100,0
Jacinto	100,0	30,0	70,6	60,0	48,3	100,0
Jacuí	85,2	63,3	81,7	43,3	48,3	100,0
Jacutinga	35,7	63,3	15,0	76,7	85,7 *	100,0
Jaguaraçu	62,4	63,3	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Jaíba	46,5	100,0	100,0	55,6	83,9	100,0
Jampruca	25,0	30,0	81,7	76,7	48,3	100,0
Janaúba	37,0	100,0	97,9	95,5	93,4	100,0
Januária	43,0	100,0	100,0	100,0	96,0	100,0
Japaraíba	80,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Japonvar	35,8	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Jeceaba	31,5	80,0	100,0	43,3	100,0	100,0
Jenipapo de Minas	80,3	35,6	81,7	60,0	81,7	100,0
Jequeri	60,4	30,0	100,0	65,6	65,0	100,0
Jequitaiá	31,8	35,6	68,3	76,7	81,7	100,0
Jequitibá	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Jequitinhonha	67,9	45,0	56,7	96,7	98,3	100,0
Jesuânia	54,7	30,0	100,0	100,0	48,3	100,0
Joáima	64,0	46,7	90,0	100,0	70,6	100,0
Joanésia	100,0	30,0	31,7	43,3	48,3	100,0
João Monlevade	25,4	38,3	92,6	47,5	98,3	100,0
João Pinheiro	64,9	75,8	100,0	44,7	100,0	100,0
Joaquim Felício	53,7	74,4	48,3	76,7	81,7	100,0
Jordânia	60,5	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
José Gonçalves de Minas	43,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
José Raydan	71,4	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Josenópolis	40,6	30,0	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Juatuba	28,5	98,5	100,0	87,1	95,9	100,0
Juiz de Fora	62,3	81,4	96,0	20,2	73,6	100,0
Juramento	40,0	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Juruáia	92,3	96,7	98,3	76,7	81,7	100,0
Juvenília	98,3	38,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Ladainha	52,3	100,0	59,5	90,6	31,7	100,0
Lagamar	100,0	80,0	81,7	76,7	81,7	100,0
Lagoa da Prata	41,2	84,2	94,4	72,5	92,8	100,0
Lagoa dos Patos	59,5	63,3	48,3	10,0	15,0	100,0
Lagoa Dourada	69,3	55,0	37,2	35,0	26,1	100,0
Lagoa Formosa	100,0	30,0	100,0	10,0	85,7 *	100,0
Lagoa Grande	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Lagoa Santa	59,6	94,6	92,8	23,4	97,8	100,0
Lajinha	34,8	30,0	100,0	100,0	81,7	100,0
Lambari	45,4	80,0	100,0	68,3	81,7	100,0
Lamim	26,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Laranjal	75,8	30,0	15,0	43,3	15,0	100,0
Lassance	77,3	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Lavras	74,4	48,7	100,0	46,2	66,7	100,0
Leandro Ferreira	41,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Leme do Prado	82,6	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Leopoldina	43,7	92,5	90,0	95,5	93,9	100,0
Liberdade	27,6	30,0	81,7	43,3	85,7 *	100,0
Lima Duarte	100,0	90,3	78,5	61,6	76,1	100,0
Limeira do Oeste	88,9	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Lontra	68,9	41,1	31,7	32,2	31,7	100,0
Luisburgo	63,4	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Luislândia	40,3	85,6	81,7	76,7	65,0	100,0
Luminárias	24,8	30,0	15,0	26,7	85,7 *	100,0
Luz	33,6	30,0	94,6	72,2	53,9	100,0
Machacalis	93,7	30,0	15,0	100,0	48,3	100,0
Machado	82,9	88,1	100,0	44,3	100,0	100,0
Madre de Deus de Minas	50,5	30,0	81,7	76,7	81,7	100,0
Malacacheta	68,3	83,3	70,6	100,0	100,0	100,0
Mamonas	44,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Manga	35,5	80,0	84,0	100,0	100,0	100,0
Manhuaçu	91,5	35,7	100,0	100,0	82,6	100,0
Manhumirim	66,0	41,1	100,0	100,0	100,0	100,0
Mantena	50,7	56,4	100,0	89,2	100,0	100,0
Mar de Espanha	80,2	75,6	95,6	47,8	70,6	100,0
Maravilhas	100,0	30,0	81,7	10,0	48,3	100,0
Maria da Fé	100,0	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Mariana	56,8	62,1	88,3	13,0	100,0	100,0
Marilac	100,0	63,3	81,7	100,0	48,3	100,0
Mário Campos	100,0	38,3	66,7	18,3	40,0	100,0
Maripá de Minas	100,0	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Marliéria	79,1	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Marmelópolis	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Martinho Campos	49,7	80,0	98,3	60,0	48,3	100,0
Martins Soares	65,2	41,1	100,0	65,6	48,3	100,0
Mata Verde	88,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Materlândia	100,0	30,0	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Mateus Leme	62,0	48,2	58,9	63,9	76,1	100,0
Mathias Lobato	77,1	100,0	100,0	93,3	48,3	100,0
Matias Barbosa	49,0	70,7	100,0	10,0	42,8	100,0
Matias Cardoso	35,0	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Matipó	27,8	63,3	48,3	93,3	48,3	100,0
Mato Verde	87,6	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Matozinhos	46,5	37,4	100,0	98,9	65,0	100,0
Matutina	75,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Medeiros	63,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Medina	48,5	63,3	72,8	21,1	90,0	100,0
Mendes Pimentel	81,4	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Mercês	78,0	74,4	100,0	98,9	98,3	100,0
Mesquita	49,5	96,7	81,7	76,7	81,7	100,0
Minas Novas	41,4	30,0	98,3	100,0	100,0	100,0
Minduri	26,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Mirabela	70,1	63,3	81,7	43,3	48,3	100,0
Miradouro	74,1	52,2	37,2	43,3	37,2	100,0
Miraí	66,6	30,0	81,7	43,3	48,3	100,0
Miravânia	55,0	80,0	81,7	43,3	100,0	100,0
Moeda	26,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Moema	100,0	46,7	81,7	60,0	100,0	100,0
Monjolos	100,0	69,9 *	15,0	55,8 *	85,7 *	100,0
Monsenhor Paulo	36,5	63,3	31,7	43,3	48,3	100,0
Montalvânia	99,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Monte Alegre de Minas	61,0	30,0	81,7	60,0	15,0	100,0
Monte Azul	100,0	100,0	70,6	74,4	100,0	100,0
Monte Belo	59,5	30,0	31,7	10,0	48,3	100,0
Monte Carmelo	59,5	57,8	92,8	93,3	100,0	100,0
Monte Formoso	100,0	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Monte Santo de Minas	44,1	98,9	100,0	91,1	91,7	100,0
Monte Sião	30,0	30,0	81,7	43,3	85,7 *	100,0
Montes Claros	37,2	76,4	100,0	85,5	88,1	100,0
Montezuma	23,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Morada Nova de Minas	100,0	30,0	98,3	26,7	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Morro da Garça	27,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Morro do Pilar	100,0	46,7	81,7	26,7	65,0	100,0
Munhoz	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Muriaé	63,8	78,0	100,0	100,0	97,1	100,0
Mutum	73,8	41,1	100,0	100,0	81,7	100,0
Muzambinho	63,5	63,3	90,0	10,0	48,3	100,0
Nacip Raydan	89,4	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Nanuque	75,1	54,9	97,2	70,2	85,0	100,0
Naque	34,1	30,0	31,7	26,7	48,3	100,0
Natalândia	33,8	63,3	81,7	43,3	85,7 *	100,0
Natércia	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Nazareno	100,0	63,3	98,3	26,7	65,0	100,0
Nepomuceno	21,2	43,3	81,7	10,0	65,0	100,0
Ninheira	45,2	100,0	100,0	21,1	48,3	100,0
Nova Belém	64,5 *	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Nova Era	26,5	30,0	76,1	10,0	81,7	100,0
Nova Lima	50,7	56,3	97,0	50,7	92,4	100,0
Nova Módica	100,0	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Nova Ponte	81,4	52,2	73,3	54,5	70,6	100,0
Nova Porteirinha	98,5	100,0	100,0	44,8	98,3	100,0
Nova Resende	58,3	69,9 *	15,0	55,8 *	85,7 *	100,0
Nova Serrana	60,2	62,7	90,5	81,9	85,0	100,0
Nova União	23,5	63,3	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Novo Cruzeiro	61,9	55,0	58,3	45,7	95,6	100,0
Novo Oriente de Minas	58,1	71,7	98,3	76,7	48,3	100,0
Novorizonte	60,4	63,3	48,3	43,3	15,0	100,0
Olaria	54,3	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Olhos-d'Água	38,1	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Olímpio Noronha	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Oliveira	60,1	47,8	89,2	26,7	100,0	100,0
Oliveira Fortes	73,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Onça de Pitangui	61,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Oratórios	76,8	96,7	48,3	76,7	48,3	100,0
Orizânia	82,7	80,0	81,7	43,3	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Ouro Branco	100,0	74,4	100,0	18,3	31,7	100,0
Ouro Fino	100,0	47,3	88,9	14,2	80,6	100,0
Ouro Preto	28,7	51,4	55,0	35,0	53,9	100,0
Ouro Verde de Minas	85,2	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
Padre Carvalho	35,8	46,7	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Padre Paraíso	41,1	85,6	70,6	54,4	70,6	100,0
Pai Pedro	79,8	63,3	81,7	43,3	48,3	100,0
Paineiras	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Pains	25,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Paiva	100,0	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Palma	33,4	41,1	65,0	76,7	81,7	100,0
Palmópolis	94,3	33,3	58,9	80,0	100,0	100,0
Papagaios	46,8	30,0	48,3	26,7	15,0	100,0
Pará de Minas	33,8	47,0	85,8	25,6	71,7	100,0
Paracatu	73,1	30,0	89,6	10,0	90,0	100,0
Paraguaçu	100,0	100,0	98,3	87,8	98,3	100,0
Paraisópolis	72,1	74,4	100,0	100,0	48,3	100,0
Paraopeba	100,0	41,1	100,0	68,3	100,0	100,0
Passa Quatro	95,6	46,7	15,0	60,0	48,3	100,0
Passa Tempo	65,7	30,0	15,0	76,7	15,0	100,0
Passabém	100,0	63,3	15,0	43,3	15,0	100,0
Passa-Vinte	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Passos	74,6	37,0	100,0	100,0	93,3	100,0
Patis	100,0	52,2	48,3	76,7	48,3	100,0
Patos de Minas	79,2	53,6	100,0	40,5	100,0	100,0
Patrocínio	76,6	51,2	100,0	100,0	100,0	100,0
Patrocínio do Muriaé	100,0	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Paula Cândido	100,0	96,7	81,7	65,6	81,7	100,0
Paulistas	100,0	30,0	15,0	10,0	15,0	100,0
Pavão	68,0	52,2	70,6	65,6	81,7	100,0
Peçanha	77,1	96,7	48,3	10,0	48,3	100,0
Pedra Azul	100,0	60,0	92,8	73,3	98,3	100,0
Pedra Bonita	73,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Pedra do Anta	89,7	30,0	15,0	26,7	31,7	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Pedra do Indaiá	29,1	30,0	31,7	26,7	31,7	100,0
Pedra Dourada	85,6	30,0	48,3	43,3	15,0	100,0
Pedralva	50,3	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Pedras de Maria da Cruz	57,5	63,3	48,3	32,2	48,3	100,0
Pedrinópolis	100,0	63,3	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0
Pedro Leopoldo	31,9	61,5	57,1	45,2	88,0	100,0
Pedro Teixeira	100,0	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Pequeri	73,1	30,0	31,7	43,3	48,3	100,0
Pequi	100,0	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Perdigão	84,7	46,7	37,2	68,3	48,3	100,0
Perdizes	100,0	74,4	81,7	76,7	48,3	100,0
Perdões	45,8	63,3	81,7	93,3	100,0	100,0
Periquito	100,0	46,7	15,0	54,4	85,7 *	100,0
Pescador	26,2	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Piau	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Piedade de Caratinga	91,8	30,0	26,1	76,7	81,7	100,0
Piedade de Ponte Nova	90,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Piedade do Rio Grande	100,0	30,0	15,0	43,3	85,7 *	100,0
Piedade dos Gerais	81,9	30,0	15,0	10,0	15,0	100,0
Pimenta	89,6	30,0	15,0	76,7	48,3	100,0
Pingo-d'Água	77,7	71,7	23,3	26,7	70,6	100,0
Pintópolis	47,0	30,0	81,7	43,3	48,3	100,0
Piracema	55,6	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Pirajuba	100,0	30,0	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0
Piranga	43,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Piranguçu	100,0	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Piranguinho	89,8	46,7	48,3	43,3	31,7	100,0
Pirapetinga	40,3	52,2	64,9	82,2	100,0	100,0
Pirapora	51,4	39,5	100,0	100,0	95,0	100,0
Piraúba	63,5	63,3	100,0	100,0	48,3	100,0
Pitangui	34,4	36,7	81,7	50,0	53,9	100,0
Piumhi	93,8	41,1	100,0	100,0	59,4	100,0
Planura	36,8	99,4	86,1	93,3	98,3	100,0
Poço Fundo	80,5	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Poços de Caldas	35,6	62,7	83,5	66,9	84,8	100,0
Pocrane	66,3	30,0	81,7	60,0	70,6	100,0
Pompéu	100,0	63,3	65,0	93,3	70,6	100,0
Ponte Nova	64,0	99,2	100,0	92,3	100,0	100,0
Ponto Chique	80,6	30,0	31,7	43,3	48,3	100,0
Ponto dos Volantes	100,0	41,1	70,6	76,7	81,7	100,0
Porteirinha	42,8	90,0	91,7	100,0	100,0	100,0
Porto Firme	75,2	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
Poté	79,4	80,0	65,0	100,0	90,0	100,0
Pouso Alegre	37,9	49,5	87,5	65,5	88,8	100,0
Pouso Alto	82,0	63,3	100,0	76,7	81,7	100,0
Prados	66,8	30,0	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0
Prata	100,0	30,0	100,0	93,3	100,0	100,0
Pratápolis	26,7	85,6	48,3	54,4	65,0	100,0
Pratinha	100,0	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
Presidente Bernardes	100,0	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Presidente Juscelino	72,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Presidente Kubitschek	84,7	30,0	28,3	16,7	15,0	100,0
Presidente Olegário	76,0	41,1	92,8	54,4	81,7	100,0
Prudente de Moraes	70,8	91,1	81,7	54,5	48,3	100,0
Quartel Geral	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Queluzito	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Raposos	30,2	41,1	100,0	10,0	26,1	100,0
Raul Soares	100,0	63,3	81,7	54,4	48,3	100,0
Recreio	29,1	30,0	98,3	32,2	48,3	100,0
Reduto	25,7	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Resende Costa	100,0	30,0	81,7	43,3	85,7 *	100,0
Resplendor	64,5 *	57,8	100,0	98,9	98,3	100,0
Ressaquinha	71,0	85,6	100,0	98,9	100,0	100,0
Riachinho	38,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Riacho dos Machados	43,2	46,7	48,3	10,0	48,3	100,0
Ribeirão das Neves	41,9	75,1	94,7	51,3	73,8	100,0
Ribeirão Vermelho	55,6	100,0	100,0	43,3	81,7	100,0
Rio Acima	36,3	36,7	93,3	63,3	98,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Rio Casca	100,0	93,3	85,9	55,6	100,0	100,0
Rio do Prado	74,2	30,0	37,2	65,6	59,5	100,0
Rio Doce	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Rio Espera	100,0	30,0	15,0	43,3	85,7 *	100,0
Rio Manso	75,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Rio Novo	100,0	74,4	98,3	98,9	100,0	100,0
Rio Paranaíba	100,0	30,0	81,7	26,7	15,0	100,0
Rio Pardo de Minas	33,4	96,7	81,7	76,7	48,3	100,0
Rio Piracicaba	80,3	57,8	90,6	51,7	81,7	100,0
Rio Pomba	77,3	100,0	93,3	64,0	98,3	100,0
Rio Preto	100,0	96,7	48,3	10,0	81,7	100,0
Rio Vermelho	47,4	30,0	15,0	43,3	81,7	100,0
Ritópolis	71,2	63,3	15,0	10,0	85,7 *	100,0
Rochedo de Minas	100,0	96,7	48,3	26,7	15,0	100,0
Rodeiro	53,8	83,3	100,0	100,0	100,0	100,0
Romaria	48,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Rosário da Limeira	76,3	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Rubelita	36,5	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Rubim	67,1	55,0	81,7	100,0	81,7	100,0
Sabará	52,0	52,6	91,8	37,5	69,0	100,0
Sabinópolis	100,0	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Sacramento	78,5	91,1	100,0	98,9	81,7	100,0
Salinas	25,9	90,8	100,0	56,6	100,0	100,0
Salto da Divisa	80,6	63,3	91,7	93,3	48,3	100,0
Santa Bárbara	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Santa Bárbara do Leste	100,0	46,7	93,9 *	26,7	85,7 *	100,0
Santa Bárbara do Monte Verde	92,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santa Bárbara do Tugúrio	98,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santa Cruz de Minas	47,8	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Santa Cruz de Salinas	29,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santa Cruz do Escalvado	97,9	46,7	48,3	10,0	48,3	100,0
Santa Efigênia de Minas	73,3	80,0	48,3	43,3	15,0	100,0
Santa Fé de Minas	100,0	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Santa Helena de Minas	85,3	63,3	81,7	76,7	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Santa Juliana	100,0	63,3	100,0	10,0	48,3	100,0
Santa Luzia	62,9	91,2	100,0	68,0	73,6	100,0
Santa Margarida	62,3	100,0	94,0	93,3	90,6	100,0
Santa Maria de Itabira	34,9	30,0	65,0	10,0	15,0	100,0
Santa Maria do Salto	100,0	46,7	48,3	76,7	81,7	100,0
Santa Maria do Suaçuí	36,1	73,3	87,2	100,0	100,0	100,0
Santa Rita de Caldas	100,0	41,1	48,3	21,1	48,3	100,0
Santa Rita de Jacutinga	100,0	63,3	48,3	35,0	40,0	100,0
Santa Rita de Minas	91,8	63,3	15,0	10,0	48,3	100,0
Santa Rita do Ibitipoca	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santa Rita do Itueto	100,0	46,7	81,7	76,7	65,0	100,0
Santa Rita do Sapucaí	95,6	41,1	100,0	32,2	100,0	100,0
Santa Rosa da Serra	100,0	30,0	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0
Santa Vitória	45,1	41,1	37,2	54,4	48,3	100,0
Santana da Vargem	24,1	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Santana de Cataguases	52,0	63,3	48,3	10,0	85,7 *	100,0
Santana de Pirapama	100,0	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Santana do Deserto	87,1	96,7	98,3	76,7	98,3	100,0
Santana do Garambéu	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santana do Jacaré	97,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santana do Manhuaçu	58,6	30,0	26,1	43,3	81,7	100,0
Santana do Paraíso	62,0	57,8	72,7	97,8	100,0	100,0
Santana do Riacho	66,7	63,3	48,3	10,0	48,3	100,0
Santana dos Montes	33,7	30,0	93,9 *	10,0	85,7 *	100,0
Santo Antônio do Amparo	24,7	41,1	37,2	10,0	48,3	100,0
Santo Antônio do Aventureiro	53,0	63,3	48,3	26,7	48,3	100,0
Santo Antônio do Gramma	76,4	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Santo Antônio do Itambé	42,2	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santo Antônio do Jacinto	100,0	75,8	43,6	68,3	100,0	100,0
Santo Antônio do Monte	61,9	30,0	100,0	65,6	81,7	100,0
Santo Antônio do Retiro	23,2	63,3	15,0	10,0	15,0	100,0
Santo Antônio do Rio Abaixo	66,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Santo Hipólito	100,0	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Santos Dumont	100,0	49,0	100,0	94,7	96,7	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
São Bento Abade	59,8	69,9 *	31,7	55,8 *	85,7 *	100,0
São Brás do Suaçuí	76,3	63,3	65,0	82,2	65,0	100,0
São Domingos das Dores	100,0	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
São Domingos do Prata	77,9	30,0	81,7	21,1	48,3	100,0
São Félix de Minas	71,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São Francisco	33,2	96,8	100,0	94,2	100,0	100,0
São Francisco de Paula	54,0	46,7	26,1	43,3	48,3	100,0
São Francisco de Sales	100,0	74,4	81,7	54,4	31,7	100,0
São Francisco do Glória	81,3	80,0	81,7	76,7	81,7	100,0
São Geraldo	100,0	46,7	87,2	93,3	48,3	100,0
São Geraldo da Piedade	100,0	63,3	15,0	43,3	15,0	100,0
São Geraldo do Baixo	100,0	63,3	100,0	76,7	81,7	100,0
São Gonçalo do Abaeté	63,8	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
São Gonçalo do Pará	60,8	46,7	15,0	10,0	15,0	100,0
São Gonçalo do Rio Abaixo	28,7	52,2	81,7	43,3	48,3	100,0
São Gonçalo do Rio Preto	100,0	46,7	48,3	26,7	85,7 *	100,0
São Gonçalo do Sapucaí	74,0	46,7	100,0	43,3	100,0	100,0
São Gotardo	89,5	30,0	100,0	10,0	100,0	100,0
São João Batista do Glória	40,3	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
São João da Lagoa	70,1	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
São João da Mata	68,8	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São João da Ponte	91,0	53,3	100,0	56,7	100,0	100,0
São João das Missões	78,9	100,0	100,0	82,2	87,2	100,0
São João del Rei	69,9	65,9	100,0	56,2	87,2	100,0
São João do Manhuaçu	65,4	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
São João do Manteninha	46,3	30,0	65,0	76,7	85,7 *	100,0
São João do Oriente	84,1	46,7	48,3	93,3	81,7	100,0
São João do Pacuí	55,0	63,3	48,3	43,3	15,0	100,0
São João do Paraíso	27,9	53,3	41,7	50,0	73,3	100,0
São João Evangelista	23,5	46,7	31,7	43,3	48,3	100,0
São João Nepomuceno	100,0	83,3	92,8	68,3	73,3	100,0
São Joaquim de Bicas	74,6	40,4	77,6	87,9	64,4	100,0
São José da Barra	20,5	30,0	34,0	30,8	21,7	100,0
São José da Lapa	26,2	52,2	48,3	54,4	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
São José da Safira	87,0	30,0	65,0	26,7	48,3	100,0
São José da Varginha	42,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São José do Alegre	66,0	30,0	15,0	10,0	85,7 *	100,0
São José do Divino	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São José do Goiabal	100,0	52,2	70,6	10,0	48,3	100,0
São José do Jacuri	72,2	96,7	48,3	43,3	48,3	100,0
São José do Mantimento	40,4	30,0	81,7	43,3	48,3	100,0
São Lourenço	69,9	77,4	100,0	38,5	100,0	100,0
São Miguel do Anta	50,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São Pedro da União	86,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São Pedro do Suaçuí	100,0	63,3	48,3	10,0	15,0	100,0
São Pedro dos Ferros	100,0	96,7	81,7	76,7	81,7	100,0
São Romão	100,0	69,9 *	15,0	55,8 *	85,7 *	100,0
São Roque de Minas	64,5 *	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São Sebastião da Bela Vista	34,8	30,0	26,1	26,7	85,7 *	100,0
São Sebastião da Vargem Alegre	92,5	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
São Sebastião do Anta	100,0	30,0	48,3	10,0	48,3	100,0
São Sebastião do Maranhão	49,5	53,3	81,7	80,0	100,0	100,0
São Sebastião do Oeste	73,2	80,0	81,7	93,3	48,3	100,0
São Sebastião do Paraíso	42,6	55,2	100,0	43,7	87,5	100,0
São Sebastião do Rio Preto	100,0	30,0	15,0	43,3	85,7 *	100,0
São Sebastião do Rio Verde	78,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
São Tiago	100,0	30,0	15,0	43,3	85,7 *	100,0
São Tomás de Aquino	34,9	30,0	48,3	10,0	85,7 *	100,0
São Tomé das Letras	29,9	82,2	100,0	70,0	100,0	100,0
São Vicente de Minas	86,2	30,0	100,0	43,3	48,3	100,0
Sapucaí-Mirim	100,0	46,7	48,3	26,7	48,3	100,0
Sardoá	63,4	30,0	15,0	43,3	48,3	100,0
Sarzedo	32,0	80,0	100,0	54,4	81,7	100,0
Sem-Peixe	51,1	30,0	48,3	43,3	48,3	100,0
Senador Amaral	100,0	63,3	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Senador Cortes	64,5 *	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Senador Firmino	62,2	52,2	65,0	54,4	81,7	100,0
Senador José Bento	92,3	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Senador Modestino Gonçalves	100,0	46,7	65,0	10,0	15,0	100,0
Senhora de Oliveira	99,5	69,9 *	15,0	55,8 *	85,7 *	100,0
Senhora do Porto	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Senhora dos Remédios	68,9	63,3	48,3	76,7	48,3	100,0
Sericita	27,6	69,9 *	31,7	55,8 *	85,7 *	100,0
Seritinga	77,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Serra Azul de Minas	69,8	30,0	81,7	43,3	85,7 *	100,0
Serra da Saudade	100,0	63,3	48,3	43,3	48,3	100,0
Serra do Salitre	92,1	96,7	81,7	76,7	48,3	100,0
Serra dos Aimorés	77,8	30,0	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Serrania	64,1	43,3	81,7	56,7	15,0	100,0
Serranópolis de Minas	34,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Serranos	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Serro	100,0	71,7	81,7	10,0	65,0	100,0
Sete Lagoas	74,8	67,5	100,0	24,1	80,2	100,0
Setubinha	84,1	55,0	28,3	26,7	28,3	100,0
Silveirânia	100,0	30,0	48,3	10,0	15,0	100,0
Silvianópolis	94,3	63,3	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Simão Pereira	64,5 *	69,9 *	48,3	55,8 *	85,7 *	100,0
Simonésia	32,8	35,6	48,3	76,7	40,0	100,0
Sobralia	64,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Soledade de Minas	27,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Tabuleiro	71,4	30,0	76,1	43,3	85,7 *	100,0
Taiobeiras	28,2	63,3	100,0	65,6	87,2	100,0
Taparuba	44,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Tapira	72,1	63,3	81,7	10,0	15,0	100,0
Tapiraí	75,5	30,0	48,3	43,3	85,7 *	100,0
Taquaraçu de Minas	27,4	46,7	15,0	10,0	15,0	100,0
Tarumirim	100,0	91,1	98,3	54,4	70,6	100,0
Teixeiras	40,0	63,3	98,3	60,0	81,7	100,0
Teófilo Otoni	100,0	92,3	100,0	82,6	99,0	100,0
Timóteo	63,4	45,0	100,0	33,0	87,5	100,0
Tiradentes	100,0	63,3	98,3	100,0	81,7	100,0
Tiros	100,0	46,7	31,7	43,3	48,3	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Tocantins	100,0	100,0	100,0	97,8	96,9	100,0
Tocos do Moji	84,7	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Toledo	100,0	63,3	93,9 *	43,3	85,7 *	100,0
Tombos	65,7	63,3	81,7	76,7	81,7	100,0
Três Corações	32,1	48,1	82,8	21,3	87,4	100,0
Três Marias	76,2	42,0	67,9	22,0	100,0	100,0
Três Pontas	27,5	49,9	99,9	45,7	90,6	100,0
Tumiritinga	50,8	80,0	81,7	43,3	31,7	100,0
Tupaciguara	60,5	45,3	100,0	82,2	65,0	100,0
Turmalina	60,0	46,7	100,0	93,3	65,0	100,0
Turvolândia	96,7	63,3	15,0	10,0	15,0	100,0
Ubá	58,8	100,0	94,2	33,2	81,3	100,0
Ubaí	31,5	30,0	48,3	76,7	48,3	100,0
Ubaporanga	100,0	100,0	87,2	76,7	48,3	100,0
Uberaba	40,0	100,0	98,4	62,7	80,4	100,0
Uberlândia	67,8	64,8	100,0	56,4	85,9	100,0
Umburatiba	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Unaí	22,0	68,7	100,0	51,7	77,8	100,0
União de Minas	99,5	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Uruana de Minas	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Urucânia	41,6	36,7	90,6	96,7	100,0	100,0
Urucuia	57,1	88,3	48,3	76,7	70,6	100,0
Vargem Alegre	100,0	96,7	81,7	76,7	100,0	100,0
Vargem Bonita	47,1	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Vargem Grande do Rio Pardo	40,0	96,7	100,0	76,7	48,3	100,0
Varginha	36,1	50,1	87,0	29,4	86,2	100,0
Varjão de Minas	72,2	52,2	81,7	76,7	81,7	100,0
Várzea da Palma	100,0	100,0	100,0	98,9	65,0	100,0
Varzelândia	68,7	100,0	81,7	100,0	81,7	100,0
Vazante	100,0	41,1	85,0	82,2	100,0	100,0
Verdelândia	37,9	85,6	100,0	54,4	48,3	100,0
Veredinha	88,3	30,0	48,3	26,7	31,7	100,0
Veríssimo	35,3	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Vermelho Novo	64,5 *	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIOS	Indicador I Meta	Indicador II Meta	Indicador III Meta	Indicador IV Meta	Indicador V Meta	Indicador VI Meta
Vespasiano	26,4	54,7	71,9	16,6	67,5	100,0
Viçosa	40,8	86,4	100,0	55,8	75,7	100,0
Vieiras	100,0	41,1	15,0	43,3	15,0	100,0
Virgem da Lapa	75,5	38,3	81,7	76,7	81,7	100,0
Virgínia	100,0	30,0	65,0	43,3	81,7	100,0
Virginópolis	80,5	46,7	31,7	60,0	15,0	100,0
Virgolândia	76,9	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0
Visconde do Rio Branco	95,1	83,7	77,4	73,2	73,3	100,0
Volta Grande	57,2	55,0	87,2	82,2	100,0	100,0
Wenceslau Braz	100,0	69,9 *	93,9 *	55,8 *	85,7 *	100,0

Fontes: IBGE; Planilha dos Sintomáticos Respiratórios-CT/SES e Sinan-TB; 12.05.2022

* Para os municípios que não diagnosticaram casos nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se como base para cálculo da meta, a média global do estado acrescida do incremento percentual referente a cada indicador.



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.161, DE 18 DE MAIO DE 2022.

INSTRUMENTO DE ESTRATIFICAÇÃO POR GRAU DE RISCO CLÍNICO E DE ABANDONO DO TRATAMENTO DA TUBERCULOSE

ESTRATIFICAÇÃO POR GRAU DE RISCO CLÍNICO E DE ABANDONO DA PESSOA COM TUBERCULOSE			
1ª ETAPA RISCO DE ABANDONO DO TRATAMENTO	I	<p>BAIXO RISCO</p> <p>TB <u>sem</u> risco identificado para abandono</p>	<p>Realização de TDO (preferencialmente na unidade de saúde ou outro local a combinar).</p> <p>Orientação a respeito da doença e do tratamento medicamentoso.</p> <p>Envolvimento da equipe multidisciplinar.</p>
	II	<p>ALTO RISCO</p> <p>TB <u>com</u> risco identificado para abandono:</p> <ul style="list-style-type: none"> • (1) Vulnerabilidade social; • (2) Uso abusivo/prejudicial de álcool e outras drogas; • (3) Histórico de abandono de tratamento para TB ; • (4) Situação de Rua; • (5) Infecção pelo HIV; • (6) Privação de Liberdade; 	<p>Realização de TDO (preferencialmente na unidade de saúde ou outro local a combinar).</p> <p>Orientação a respeito da doença e do tratamento medicamentoso.</p> <p>Envolvimento da equipe multidisciplinar.</p> <p>(1) Serviço Social;</p> <p>(2) Serviços de Saúde Mental;</p> <p>(3) Identificação e intervenção nos fatores de abandono anteriores;</p> <p>(4) Serviço Social e Saúde Mental;</p> <p>(5) Equipes dos Ambulatórios de Referência Secundária para HIV/AIDS;</p> <p>(6) Comunicar imediatamente ao serviço de vigilância epidemiológica, informando a provável unidade prisional.</p>
2ª ETAPA RISCO CLÍNICO	A	<p>BAIXO RISCO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TB pulmonar, pleural e/ou ganglionar 	<p>Atendimento na Atenção Primária à Saúde:</p> <p>Unidade básica de saúde</p>
	B	<p>MÉDIO RISCO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TB extrapulmonar confirmada (exceto, ganglionar e pleural); • TB com comorbidades graves; • TB com complicações clínicas e/ou efeitos adversos maiores ao tratamento; • Falência de tratamento; • TB monorresistente a algum medicamento. 	<p>Ambulatório de Referência Secundária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Crianças</u>: referência ambulatorial em TB pediátrica; • <u>Adultos</u>: referência ambulatorial em TB no adulto; • <u>HIV/AIDS</u>: referência ambulatorial em TB-HIV - infectologia.
	C	<p>ALTO RISCO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TB com critérios de internação (clínicos/cirúrgicos); • TB polirresistente aos medicamentos, MDR ou XDR; • TB meningoencefálica confirmada. 	<p>Ambulatório de Referência Terciária ou internação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Crianças</u>: Hospital referência em TB pediátrica; • <u>Adultos</u>: Hospital referência em TB no adulto; • <u>HIV/AIDS</u>: Hospital referência em TB-HIV - infectologia.
	D	<p>MUITO ALTO RISCO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TB meningoencefálica suspeita; • TB com sinais de gravidade: insuficiência respiratória (hipoxemia ou taquidispnéia), insuficiência circulatória (oligúria ou hipotensão) e alteração grave de estado mental; • TB com intercorrências que demandem intervenção assistencial imediata. 	<p>Unidade de Emergência em Saúde</p>

Navarro, PD et al.

Fonte: NAVARRO, Pedro Daibert de et al. O impacto da estratificação por grau de risco clínico e de abandono do tratamento da tuberculose. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 47, 2021 (adaptado).